ANTÓNIO MARQUES ESPARTEIRO
Capitão-de-mar-e-guerra
Director do Arquivo G. de Marinha

ACTAS DO CONSELHO DE COMANDANTES DA ESQUADRA DA BAÍA (1822-1823)

SEPARATA DO BOLETIM
DA SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DE LISBOA
OUTUBRO - DEZEMBRO — 1961

ACTAS DO CONSELHO DE COMANDANTES DA ESQUADRA DA BAÍA (1822-1823)

ANTÓNIO MARQUES ESPARTEIRO
Capitão-de-mar-e-guerra
Director do Arquivo G. de Marinha

Entre os papéis reservados nos arquivos particulares do antigo e sempre lembrado Secretário Perpétuo que foi desta Sociedade, eminente cartógrafo Almirante Ernesto de Vasconcelos, achou o seu Ex.mo Filho, nosso ilustre colega e amigo Prof. João de Carvalho e Vasconcelos, o documento que segue e cujo valor nos anima a publicá-lo no nosso «Boletim».

Não podia tão importante documento para a história naval e política do Brasil e de Portugal, dos começos do século XVIII, ficar ignorado dos investigadores.

Empenhou-se o «Boletim», não apenas para servir a historiografia nacional mas ainda para honrar a memória de Ernesto de Vasconcelos, que tão carinhosamente conservou e anotou as Refrendas de Concelhos feitos a bordo da Nao D. João Sexto, *em que a sua publicação fosse acompanhada duma exposição prévia, que de resto o Almirante Ernesto de Vasconcelos já começara.*

Este trabalho de especialidade foi confiado à competência técnica do nosso ilustre colaborador e consócio, Comandante António Marques Esparteiro.

A REDACÇÃO

A ESQUADRA DA BAÍA (1822-1823)

A independência do Brasil, consequência lógica da acção colonizadora portuguesa, não trouxe grandes perturbações à jovem nação, por esta já ter atingido a maior idade.

Os factos que antecederam à sua emancipação desenrolam-se num encadeamento em que o homem parece não ter poder para os modificar, pois progridem metòdicamente para um fim superior, a despeito d'algumas resistências opostas ao seu avanço.

Na verdade, «*a obra colonizadora de Portugal no Brasil estava completa nos primeiros anos do século XIX*», como escreve o almirante Almeida de Eça.

A ida de D. João VI para o Brasil, como meio de preservar a nacionalidade, coincide com o aparecimento dum diploma de alto interesse, a Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808: abertura dos portos do Brasil. Este documento constitui a sua independência económica.

Como diz o economista brasileiro Silva Lisboa, é «o foral novo do Brasil, muito superior, em motivo e efeito, à Magna Carta do rei de Inglaterra».

A carta de lei de 16 de Dezembro de 1815, elevando o Brasil à categoria de reino, declarando-o unido ao de Portugal, foi igualmente um passo decisivo na emancipação brasileira, pois representa o fim do sistema colonial.

Só faltava agora a independência política.

O regresso de D. João VI a Portugal e a nomeação de D. Pedro para seu lugar tenente, constituem o último degrau para a independência do Brasil, que a inépcia das cortes portuguesas iria apressar. Em resumo, a independência do Brasil, por obra de portugueses, ao serviço dum ideal superior, produziu-se sem grandes comoções para o país.

Os incidentes bélicos havidos no Brasil, só excepcionalmente tomaram aspecto mais sério, pois tratava-se no fundo, duma questão de família em que os seus membros se achavam separados por alguns graus de latitude e longitude.

Entre as excepções, podemos apontar alguns chefes militares que chegaram em terra a tomar posições de combate, como o general Madeira, na Baía, D. Álvaro da Costa, em Montevideu e Cunha Fidié, no Piauhy. Mas, como dissemos, a grande massa inclinou-se decididamente para a separação ou, quando muito, conservou-se neutra.

No mar, as coisas passavam-se de modo mais radical, pois desde 1822 serviam o Brasil aproximadamente 200 oficiais de Marinha portugueses, sem falar em pilotos, cirurgiões, capelães, oficiais marinheiros, artífices e praças, isto é, grande parte da oficialidade do mar portuguesa era simpatizante com a causa brasileira.

Para se avaliar do estado dos espíritos na época, vale a pena relembrar o que sucedeu à expedição de mil e tantos homens enviada pelas cortes portuguesas, ao mando do chefe de divisão Maximiliano de Sousa, em transportes escoltados pela nau «D. João VI» e fragata «Real Carolina».

A expedição chegou ao Rio de Janeiro em Março.

D. Pedro ordenou o regresso imediato da expedição a Portugal, ordem que foi acatada, ficando no Brasil alguns soldados que aderiram à causa brasileira (cento e tantos) e a fragata «Real Carolina» que o príncipe reteve.

Pinheiro Chagas, comentando este episódio, escreveu: «*Era natural este procedimento; considerando o príncipe como representante de seu pai, e este como chefe supremo da nação, custava aos dois oficiais desobedecerem às suas ordens. E demais quem sabe se ao voltarem a Lisboa, não encontrariam já restabelecido o governo do rei absoluto? Não ousaram tomar uma resolução, e obedeceram ao filho do seu monarcha.*»

O panorama político da época, como fica ligeiramente esboçado, e o inédito da situação, quanto aos governantes, pai e filho, pode dar-nos a chave do procedimento dos chefes militares portugueses na Baía, especialmente na última fase do diferendo.

O brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo, governador das armas da província da Baía, militar até à medula, sustentava com extraordinária energia, tacto e valor a causa de Portugal, surdo a todas as pressões de D. Pedro.

Em Julho de 1822, preparou com os fracos recursos ao seu dispor uma força naval capaz de proteger a navegação de possíveis ataques dos navios do Rio de Janeiro.

Reparou vários navios de guerra, armou em guerra navios mercantes e artilhou barcas e lanchas.

A completar o sistema defensivo marítimo, montou artilharia para defesa da barra e fundeadouros. Entregou o comando da «Força Marítima e Batarias da Costa» ao hábil capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim Alves e nomeou comandante da esquadra, subordinado ao comandante Alves, o capitão-de-fragata Joaquim Maria Bruno de Morais.

A esquadra de operações ficou constituída pelos navios:

Corveta «Dez de Fevereiro», 26 peças — Navio chefe.

Corveta «Regeneração», 22 peças — Capitão-de-fragata João Inácio Silveira da Mota.

Corveta «Conceição», 26 peças — Segundo-Tenente Filipe José Vieira.

Corveta «Restauração», 18 peças — Primeiro-Tenente Inácio José Nunes.

Bergantim «Audás», 18 peças — Capitão-Tenente João da Costa Carvalho.

Bergantim «Prontidão», 16 peças — Capitão-Tenente José Cândido Correia.

Em 1 de Agosto largou para o mar com o objectivo principal de proteger a expedição de reforço que se esperava de Lisboa. Pelas instruções, não deveria atacar as forças navais do Rio de Janeiro, mas deveria repelir qualquer ataque ou interferência na execução da sua missão.

No dia 4 de Agosto, pelas 04.30 da tarde, avistou a umas 25 milhas a leste do morro de S. Paulo a esquadra do Rio, do comando do chefe de divisão Rodrigo António Lamare constituida pelos navios:

Fragata «União», 54 peças — Navio chefe.

Corveta «Maria da Glória», 24 peças — Capitão-de-mar-e-guerra Luís da Cunha Moreira.

Corveta «Liberal», 22 peças — Capitão-Tenente António José de Carvalho.

Bergantim «Reino Unido», 22 peças — Capitão-Tenente Francisco de Sousa Coutinho.

Transportava tropa, sob o comando do oficial francês Pedro Labattut, de reforço às forças que operavam contra a província da Baía.

O brigue «Audás» foi enviado a reconhecer os intrusos e voltou à boca da noite com as informações necessárias.

O comandante-chefe mandou-o de novo, à meia-noite, para manter o contacto com as forças adversas.

O dia 5 amanheceu com o «Audás» a tiro de canhão da esquadra do Rio, ao tempo em que as nossas forças se situavam 4 a 5 milhas a barlavento.

Então, ante o pasmo dos nossos, a fragata «União» fez os sinais seguintes:

Formar em linha de batalha;

Navios que se avistam são inimigos;

Preparar para o combate.

Ambas as esquadras largaram bandeira e flâmula portuguesas, enquanto o «Audás» içava, além disso, bandeira parlamentar.

Felizmente a força adversa não dava mostras de desejar combater, antes forcejava de vela a afastar-se dos nossos, o que fàcilmente conseguiu por ser de melhor pé.

Os nossos, cedo cessaram a caça e, pela tarde, fizeram-se na volta do Norte, navegando toda a noite perto da costa.

Ao romper do dia 6 achavam-se as forças quase a tiro de canhão.

Bruno de Morais, como receasse ser atacado a cada momento, passou à linha de batalha, pronto para todas as eventualidades, mas sem se esquecer que o seu regimento o proibia de romper as hostilidades.

A situação estava longe de ser cómoda para qualquer das forças.

Pelas 10 horas começaram a aparecer, por barlavento, os navios da expedição de Lisboa que rumavam para a Baía, à vista das duas esquadras.

De terra, milhares de curiosos seguiam atentos os movimentos das três forças navais em presença, todas com bandeira portuguesa, mas em dois campos diferentes, quase como inimigos.

Espectáculo curioso e, talvez, inédito!

O bom senso, de parte a parte, evitou que corresse naquele dia sangue irmão.

As nossas forças recolheram à Baía e a esquadra do Rio seguiu para Alagoas onde desembarcou a tropa que conduzia.

O outro chefe militar, chefe de divisão João Félix Pereira de Campos, largou para a Baía em 8 de Setembro, comboiando mais uma expedição de reforço às forças do brigadeiro Madeira. Chegou ao seu destino a 30 de Outubro. Pelas instruções que levava deveria considerar como estação própria da esquadra «*as agoas da Bahia, e como tendo por principal objecto prestar apoio e protecção aos Povos*

tranquilos da mesma Província, afim de que nella se executem as leys que as Cortes gerais, Extraordinárias, e Constituentes da Nação Portuguesa tem feito, e houvessem de fazer, e se sustente projectos de qualquer facção rebelde, ou monarchica». No número 7.º do regimento prescrevia:

«*Sendo o principal objecto desta Expedição a conservação da Província da Bahia, como hum ponto essencial para a conservação da tranquilidade do Brasil, contudo, o comandante em chefe da Esquadra prestará apoio, e protecção aos commandantes das outras Províncias que assim lhe requererem, ou que ele entender que necessitão della, posto que por impossibilidade lhe não seja requerido, não exceptuando a Província de Angola, emquanto esta protecção for combinavel com o fim principal da segurança da Bahia.*»

Pereira de Campos, embora valente, dado o seu horror a tomar responsabilidades, não era o chefe indicado para o desempenho de missão de tal magnitude. O receio de não interpretar capazmente o pensamento do chefe, impedia-o, não só de tomar iniciativas, como também de resolver qualquer problema fora da rotina.

O códice que temos presente «*Refrendas de Concelhos feitos a bordo da Náo D. João Sexto, convocados pelo Senhor Chefe comandante da Esquadra no Porto da Bahia de todos os Santos*», de 14 de Novembro de 1822 a 11 de Julho do ano seguinte, mostra bem a verdade do que acabamos de escrever.

O Brasil, entretanto, caminhava ràpidamente para a independência política.

Ao grito de Ipiranga, em 7 de Setembro, seguiu-se a proclamação do império a 12 de Outubro pelo senado da Câmara do Rio de Janeiro.

O brigadeiro Madeira, com os reforços recebidos, resolveu, por sugestão de João Félix, reocupar a Ilha de Itaparica que, por falta de meios, havia abandonado.

Era, de facto, uma posição importante, pois sem ela, muito difícil era manter-se a Baía.

O capitão-de-fragata Joaquim José da Cunha, então comandante da nau «D. João VI», nomeado comandante da força de desembarque, efectuou a 7 de Janeiro de 1823 um ataque à ilha com 600 homens, dos quais 100 haviam sido cedidos por Madeira.

As forças obraram prodígios na luta, mas o ataque falhou devido, principalmente, à incompentência do chefe.

Repetiu-se mais duas vezes mas com o mesmo infeliz resultado.

Tomaram parte na acção as embarcações da esquadra sob a protecção dos brigues «Prontidão» e «Audás», escuna «Emília» e barca «Constituição».

Foram mortos na acção 1 cabo de esquadra, 2 marinheiros e 2 soldados.

Ficaram feridos, gravemente, o aspirante a guarda-marinha João Maria Ferreira do Amaral e cinco marinheiros, e feridos de pouca gravidade o 1.º tenente D. Pedro de Lencastre, o aspirante a piloto João Manuel Esteves e 4 marinheiros.

Ferreira do Amaral, com o braço direito despedaçado por uma bala de peça, teve que sofrer a sua amputação perto do ombro.

Foi, sem dúvida, o herói do dia que, mercê da sua brilhante actuação, salvou a honra das armas portuguesas, não só pelo seu ardor combativo, bravura e audácia na luta, como pela coragem fria e estoicismo sem par, com que soube suportar a dor física que lhe causou a brutal amputação do braço direito.

O almirante, em relatório para o Ministro da Marinha informa que: «O aspirante a guarda-marinha João Maria Ferreira do Amaral, que infelizmente perdeu o braço direito, este brioso patriota que apenas contava 18 anos de idade, desenvolveu desde o primeiro momento uma energia e valor pouco vulgares, cujas circunstâncias são muito dignas de anunciar-se: este bravo militar possuindo ardentes desejos, e vendo-se ferido da bala que lhe levou o braço, assim mesmo anima a gente a remar, dizendo «*que ainda tenho outro braço, que não era para sentir a perda com honra, recomendando a todos a continuação dos seus deveres; o que foi por muitos presenciado e por todos aplaudido e admirado. Na ocasião de se lhe fazer a amputação do braço, cerce pelo ombro, animava a todos que a ele se aproximavam, com judiciosas expressões, sem que o vissem ceder à dor*».

Em 31 de Março de 1823, chegou à Baía o reforço de 1.700 homens transportados na chamada expedição dos 5 batalhões, comboiados pela fragata «Pérola», do comando do capitão-de-mar-e-guerra graduado Manuel de Vasconcelos Pereira de Melo, mais tarde barão de Lazarim.

A esquadra portuguesa, a fora alguma fustalha de defesa do porto, contava agora com os navios:

Nau «D. João VI», 74 peças — Navio chefe — Capitão-de-fragata graduado Joaquim José da Cunha — Guarnição 611 homens.

Fragata «Pérola», 44 peças — Capitão-de-fragata José Joaquim de Amorim, comandante interino.

Fragata «Constituição», 50 peças — Capitão-de-fragata graduado Joaquim Maria Bruno de Morais.

Corveta «Dez de Fevereiro», 26 peças — Capitão-de-fragata graduado Miguel Gil de Noronha — Guarnição 168 homens.

Corveta «Regeneração», 22 peças — Capitão-de-fragata graduado João Inácio Silveira da Mota — Guarnição 166 homens.

Corveta «Calipso», 22 peças — Capitão-tenente Joaquim António de Castro — Guarnição 162 homens.

Corveta «Princesa Real», 24 peças — Capitão-tenente Isidoro Francisco Guimarães — Guarnição 176 homens.

Charrua «Princesa Real», 28 peças — Capitão-tenente Francisco de Borja Pereira de Sá.

Brigue «Audás», 18 peças — Capitão-tenente João da Costa Carvalho.

Era secretário da esquadra o capitão-de-fragata Joaquim Epifânio de Vasconcelos.

Acrescida da sumaca «Conceição» e da escuna «Príncipe do Brasil» encontrou-se na manhã de 4 de Maio, ao mar da Baía com a esquadra do Rio de Janeiro, ao mando do escocês Cochrane, constituida pelos navios:

Nau «D. Pedro I», 74 peças — Navio chefe — Capitão-de-fragata Thomas Sackville Crosbie. Era a antiga nau portuguesa «Martim de Freitas».

Fragata «Ipiranga», 54 peças — Capitão-de-mar-e-guerra David Jewett. Era a antiga fragata «União».

Corveta «Liberal», 22 peças — António Salema Garção.

Corveta «Maria da Glória», 23 peças — Capitão-tenente Teodoro Beaurepaire.

Brigue «Guarani», 14 peças — Capitão-tenente António Joaquim do Couto.

Brigue escuna «Real Pedro», 14 peças — 1.° tenente Justino Xavier de Castro.

O inimigo trazia já içada a nova bandeira nacional verde com rombóide amarelo no centro.

A esquadra portuguesa que velejava em coluna dobrada, manobrou a envolver o inimigo para o esmagar, enquanto que Cochrane evolucionou a isolar uma fracção da força portuguesa. Fê-lo, porém, com tanta infelicidade que, ao passar entre o navio «Príncipe do Brasil» e a charrua «Princesa Real», veio a sofrer o fogo de toda a bataria desta.

Respondeu ainda com duas bandas, uma para cada um dos navios, mas, vendo o arreganho marcial com que fora recebido, afastou-se do campo da luta com força de vela para evitar uma possível destruição da sua esquadra.

Pereira de Campos ordenou, então, caça geral, sem, no entanto, até ao pôr do Sol, conseguir alcançar os fugitivos.

O terror que se apoderou do inimigo, foi tal, que duas fragatas e a corveta abandonaram os escaleres da popa para melhor fugir.

Depois deste tremendo fracasso, Cochrane resolveu tentar qualquer coisa espectacular para, desfazer a má impressão que a sua fuga intempestiva anterior causara.

Planeou uma acção nocturna contra a esquadra portuguesa fundeada na Baía.

Para isso, na noite de 22 para 23, velejou a entrar o porto com a nau, uma fragata e uma corveta. Pelas 22 horas, contra a maré e com vento bonanceiro na vela, abocou a entrada da Baía.

As vigias da esquadra deram imediatamente o alarme e, sem dar tempo à reacção da esquadra de João Félix, Cochrane vendo-se descoberto, virou de bordo sem nada intentar e fugiu, novamente, a medir-se com a esquadra portuguesa.

Entretanto, a situação militar da Baía tornava-se insustentável, quer pela acção do inimigo, quer por falta de mantimentos, quer ainda pela hostilidade do elemento brasileiro e simpatia de muitos portugueses pela causa da jovem nação.

Em Junho preparou-se, por isso, a evacuação da força do brigadeiro Madeira.

Em 2 de Julho, deixava a Baía uma imponente frota de transportes, uns 80, conduzindo toda a tropa e muitos civis, sob a protecção da esquadra de João Félix.

A maioria dos navios saiu sem víveres suficientes e sem boticas.

Deu-se o inevitável. Parte dos transportes tiveram que arribar à Baía e outros foram presa fácil de Cochrane que seguia a grande expedição à procura dos desgarrados.

Parte da esquadra ainda procurou trazê-lo a combate, mas Cochrane escusou-se, pois achava mais seguro e menos arriscado tomar inofensivos navios mercantes, quando afastados do grosso do comboio.

Em 9 de Julho, o chefe da esquadra desistiu da expedição ao Maranhão, prevista pelas autoridades de Lisboa, por não dispor de elementos suficientes para cumprir, com êxito, semelhante empresa.

O códice, que termina em 11 de Julho, refere-se à expedição ao Maranhão dizendo: «*E logo o Senhor Chefe deu por findo à correspondência sobre o presente objecto, e mandou progredir na sua viagem com destino directamente ao porto de Lisboa.*»

REFRENDAS DE CONCELHOS FEITOS A BORDO DA NÁO D. JOÃO SEXTO

CONVOCADOS PELO SENHOR CHEFE COMMANDANTE DA ESQUADRA NO PORTO DA BAHIA DE TODOS OS SANTOS

Aos quatorze do Mez de Novembro de mil oito centos vinte e dois, a Bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos, em que se acha embarcado o Sr. Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos Commandante da Esquadra, e forças Maritimas; foime apresentada pelo mesmo Senhor Chefe huma Reprezentação assinada por seis centos cincoenta e cinco Cidadãos rezidentes nesta Cidade, em que levados do mais ardente Zello Patriotico e adhesão á Cauza Constitucional, fazem ver qual, a vantagem de hum Bloqueio aos Portos do Rio de Janeiro, Pernambuco, e Alagôas, feito pelas Forças Maritimas aqui estacionadas, e quaes os funestos males que deixando de o fazer nos podem sobrevir; e como o mencionado Senhor Chefe, e Confrontando esse Plano com o expreçamente ordenado nas Instrucçoens, que nesta importante Commissão para seu governo lhe forão dadas pelo Ministerio, encontra notavel Contradição, talves por falta de noticias na quella Capital, do que subbsequentemente há ocurrido nestas Provincias; Cumprindo ao seu dever deliberar quanto antes de maneira a mais efficás sobre hum objecto que tanto interessa à Cauza Nacional q nos propomos inergicamente defender. Mandou convocar hum Concelho de todos os Senhores Commandantes dos Navios de Guerra da Esquadra, afim de que a qui, em sua prezença e dos mencionados Senhores Commandantes em vista das suas Instrucçoens, que lhe são apresentadas, assim como tambem o mencionado Requerimento, dêem os seus pareceres sobre tão importante objecto, qual a que eximgem os Cidadãos ahi assignados. O que assim Cumprido,

em prezença do mesmo Concelho, eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Graduado da Armada Nacional e Real e Secretario da Esquadra lavrei o presente Termo — Secção Millitar de Concelho, feito a bordo da Náo D. João Sexto pelo Sr. Chefe de Devisão Commandante da Esquadra, Srs. Commandantes dos Navios de Guerra, e por mim Secretário com vóto.

Confrontando-se as Instrucçoens dadas ao Senhor Chefe Commandante da Esquadra, na parte essencial da sua Commissão, que vem a ser — Defender a Provincia da Bahia — com o expendido no Requerimento em que se exige o Bloqueio ao Rio de Janeiro, Pernambuco, e Alagôas. Concordão todos os mencionados Senhores do Concelho por vóttos unanimes, que não he possivel, fazendo diversão das Forças para o dito Bloqueio, segurar a defesa deste Porto e conter a Cidade, nas criticas circonstancias em que áliás se acha; o que faz o objecto essencial da Commissão; e por tanto não tem lugar por óra, o que no mencionado Requerimento tão justamente se pede. Bordo da Náo D. João Sexto era ut supra. Assignados. Izidoro Francisco Guimaraens, Capitão Tenente Commandante da Corveta Princeza Real — Francisco de Borja Pereira de Sá Capitão Tenente Commandante da Charrua Princeza Real — Joaquim Joze da Cunha Capitão de Fragata Commandante da Náo — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Capitão de Fragata Commandante da Fragatta Constituição — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente Commandante do Brigue Audáz — Joze Candido Correa, Capitão Tenente Commandante do Brigue Promptidão — Joaquim Antonio de Castro, Capitão Tenente Commandante da Corvetta Calypso — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragatta, Commandante da Corvetta Dez de Fevereiro — Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragatta e Secretario — João Felix Pereira de Campos, Chefe e Commandante da Esquadra — São os assima asinados (sic), todos os de que se compoem o mencionado Concelho — Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragatta Secretario da Esquadra.

Aos dezasseis dias do Mez de Dezembro de mil oito centos vinte e dois a Bordo da Náo D. João Sexto donde se acha embarcado o Senhor Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra e forças Maritimas, havendo-lhe sido aprezentado, dias antes hum requerimento assignado por varios Negociantes desta Praça em que rogam a permissão de poderem navegar as suas Embarcações para o Rio grande de S. Pedrô, levando sal, e alguns Escravos, allegando 1.º o estarem-lhes aqui fazendo pezo, e com grave prejuizo ao seu Estado Commercial — 2.º que visto terem huma parte de seus fundos, quererem tentar depois por qualquer modo o poderem para aqui regressar: E vendo o Senhor Chefe que anuindo a esta Requisição, virão outros em idênticas circunstancias allegando o terem dehir para outros Portos; seguindo-se disto abrir huma Communicação geral com todos os Portos insurgidos ou dicidentes: querendo ao mesmo tempo deliberar com a mais atenta circunspecção em hum objecto de tanto pezo, mandou convocar hum Concelho com todos os Senhores Commandantes dos Navios da Esquadra afim de milhor se julgar, discutindo-se, se devem ou não prohibir-se as tranzações Comerciaes entre os Povos desta Provincia com os das Insurgentes. Para o que, achando-se presentes os mencionados Senhores Commandantes a saber — Prezidente — João Felix Pereira de Campos, Chefe e Commandante da Esquadra — Joaquim Maria Bruno de

Moraes, Capitão de Fragata, Commandante da Fragata Constituição — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Commandante da Corvetta Dez de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata, Commandante da Corvetta Regeneração — Joaquim Joze da Cunha, Capitão de Fragata, Commandante da Náo D. João Sexto — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente, Commandante da Charrua Princeza Real — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente, Commandante do Bergantim Audáz — Antonio Joaquim dos Reis Portugal, Primeiro Tenente, Commandante da Escuna Cossaka — Estevão Gonçalves Torres, Primeiro Tenente, Commandante da Charrua Orestes — Joaquim da Costa Carvalho, Segundo Tenente, Commandante da Sumaca de Guerra Conceição — comessou a Secção. E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata da Armada Nacional e Real, Secretario Militar da Esquadra, lavrei este Termo.

SECÇÃO DO CONCELHO MILITAR

Descutindo-se a questão que faz objecto deste Concelho, e depois de expendidas varias opiniões, foi decidido por unanimes pareceres — que atentas as actuaes e criticas circunstancias em que se acha esta Provincia deve-se provizóriamente, em quanto não chegão Ordens do Ministerio de Portugal, premittir a sahida das Embarcações Portuguezas daqui para qualquer Porto donde se destinem, promovendo-lhes assim suas tranzacções Commerciaes, cujo risco corre por conta dos seus respectivos proprietarios, visto que não ignorão, antes lhes he patente, o estado das Provincias dicidentes — bem entendido que isto se conceda não levando mantimentos que fação, ou hajão de vir a fazer falta neste Paiz, cuja investigação se acha commettida ás Aucttoridades Militar e Civil, alheias da do Senhor Chefe: sendo manifestamente vizivel que desta medida assim tomada virá a Cidade a ser garantida e liberta de muitos males, quaes a falta de alimentos que poderá sobrevir, a estagnação total do Commercio, parados os fundos, retidas as embarcações etc. Será igualmente bom que ás Embarcações destinadas a este trafego seja a penas concedido levarem na sua guarnição dois, ou três Marinheiros brancos, e o mais tudo Escravos: observando que as rellaçoens Commerciaes das outras Provincias entre si, se não achão interronpidas. He este o parecer de todos os ditos Senhores do Concelho que comigo assignão. Bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos em 16 de Dezembro de 1822 — Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata, Secretario Militar da Esquadra — Estevão Gonçalves Torres, Primeiro Tenente Commandante — Antonio Joaquim dos Reis Portugal, Primeiro Tenente Commandante — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente, Commandante — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente Commandante — Joaquim Joze da Cunha, Capitão de Fragata Commandante da Náo — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata, Commandante — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata, Commandante — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Capitão de Fragata Commandante da Fragata Constituição — João Felix Pereira de Campos. Chefe e Commandante da Esquadra

CONCELHO MILITAR
SECÇÃO 1.ª

Aos quatorze dias do Mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos vinte e dois, a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos, em que se acha embarcado o Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra e Forças Maritimas desta Provincia: foi-me presente hum Officio do Excellentissimo General Governador das Armas desta mesma Provincia dirigido a elle Chefe, o qual acompanhava huma reprezentação que ao mesmo General havia feito o Concelho Militar das Tropas Portuguezas em Monte Video, assim como também varios papeis originaes relativos á providencia que já a este respeito se havião tomado; por cujo Officio procurava Consultar o perecer do mencionado Chefe Commandante da Esquadra sobre este objecto: E querendo portanto elle Chefe deliberar em hum negocio tão ponderante com a devida circunspecção e acerto mandou convocar todos os Commandantes dos Navios de Guerra da mesma Esquadra que actualmente se achão neste Porto, a saber — O Capitão de Fragata Commandante da Fragata Constituição Joaquim Maria Bruno de Moraes — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata, Commandante da Corvetta Dez de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata Commandante da Corvetta Regeneração — Joaquim Joze da Cunha, Commandante da Náo D. João Sexto e Capitão de Fragata — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente Commandante da Charrua Princeza Real — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente Commandante do Bergantim Audáz — Antonio Joaquim dos Reis Portugal, Primeiro Tenente Commandante da Escuna denominada a Cossaka — Estevão Gonçalves Torres, Primeiro Tenente Commandante da Charrua Orestes — Joaquim da Costa Carvalho, Primeiro Tenente Commandante da Escuna Conceição: tudo a fim de discutir-se he compativel com as circunstancias actuaes desta Provincia mandar á quele Porto a Força Armada disponivel sem que se falte ao dever issencial de sua Commissão qual he a defeza deste Porto e Provincia da Bahia. O que assim cumprido, em prezença dos mencionados Commandantes, passou a discutir-se o objecto em questão — E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Secretario Militar da Esquadra, por tudo haver passado em minha prezença, Lavrei o presente Termo que assigno com o mencionado Chefe Commandante da Esquadra — Joaquim Epifanio de Vasconcellos — João Felix Pereira de Campos.

DISCUCÇÃO

Em vista das Instrucçoens dadas ao Chefe Commandante da Esquadra para seu governo na actual Commissão de que se acha encarregado, as quaes aqui são prezentes, assim como tambem o Officio do General Governador das Armas desta Provincia, que faz o objecto do prezente Concelho — São de unanime parecer os mencionados Officiaes, membros deste mesmo Concelho, que julgão mui attendivel dirigir-se huma Força ao Rio da Prata a fim não só de salvar aquella porção brióza do nosso Exercito e transporta-lo aqui donde efficasmente se percisa da sua co-operação, como tambem augmentar-mos as nossas forças Maritimas pela acquizissão das Fragatas que segundo consta forão mandadas pelo

Governo do Rio de Janeiro á quelle lugar: porem que para tal deliberação ter lugar deichando guardado e defendido este Porto e segura a Provincia como expreçamente determinão as Instrucçõens perciza-se que o mesmo General Governador das Armas faça saber, segundo a força que tem disponivel, e aquella que contempla haver o inimigo, se poderá dispençar pelo tempo de oitenta ou noventa dias em que se avalúa a demóra da projectada Expedição athe regressar a este Porto, a co-operação da Marinhagem em terra, como antes havia solicitado para conter a Cidade em respeito nas occaziões criticas em que o Exercito he chamado ás Linhas de deffeza se isto com effeito se póde dispençar pelo motivo da deminuição que das forças Navaes aqui deve necessariamente rezultar: Officiando--se-lhe portanto, e quanto antes a este respeito para assim se deliberar sobre a força que será suficiente aqui ficar que responda pela mesma deffeza desta Província segundo as circunstancias em que ella General a julga. O que assim se concordou levantando-se a Secção — E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Secretario Militar da Esquadra asubscrevi e assignei com todos os mencionados Membros deste Concelho a Bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos em 14 de Dezembro de 1822 — Joaquim Epifanio de Vasconcellos — Assignados — Joaquim da Costa Carvalho, Segundo Tenente Commandante da Escuna Conceição — Estevão Gonçalves Torres, Primeiro Tenente Commandante da Charrua Orestes — António Joaquim dos Reis Portugal, Primeiro Tenente Commandante da Escuna denominada a Cossaka — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente Commandante do Bergantim Audáz — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente Commandante da Charrua Princeza Real — Joaquim Joze da Cunha, Commandante da Náo D. João Sexto, e Capitão de Fragata — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata Commandante da Corvetta Regeneração — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Commandante da Corvetta Dez de Fevereiro — O Capitão de Fragata Commandante da Fragata Constituição Joaquim Maria Bruno de Moraes — João Felix Pereira de Campos, Chefe e Commandante da Esquadra.

SECÇÃO 2.ª

Aos desacete dias do Mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos vinte e dois, a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos, em que se acha embarcado o Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra e Forças Maritimas desta Provincia, comparecerão os mencionados Commandantes dos Navios de Guerra que actualmente se achão surtos neste Porto, e que havião sido convocados para o presente Concelho exceptuando-se porem, o segundo Tenente Joaquim da Costa Carvalho, Commandante da Escuna — Conceição — por haver sahido deste Porto no dia quinze deste mesmo corrente mez; aos quaes foi por mim lido o Officio feito pelo mesmo Chéfe ao General Governador das Armas desta Provincia, segundo o que na Secção antecedente se havia decedido; assim como tambem a resposta do mesmo General o que fazia hum dos quizitos necessários para esclarecimento do mesmo objecto em questão os quaes são do theor seguinte — Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Em vista do Officio do Concelho Militar das Tropas Portuguesas que occupão a banda Oriental do Rio da Prata dirigido a Vossa Excellencia mencionnando o estado

em que se acha a quella Tropa. Documentos Originaes sobre as providências dadas a este respeito, o que Vossa Excellencia me faz a honra transmitir a fim de que eu dê o meu parecer sobre tão importante objecto — tenho a expôr a Vossa Excellencia que tornando em attenta concideração hum negocio de tanta monta, assim como as vantagenes que podem e devem rezultar ao nosso Sistema, protegendo o ingresso da quellas Tropas neste Porto, he necessario que eu ali dirija huma força capaz de arrostar com a quella de duas Fragatas de porte e huma ou duas Corvettas que consta para esse lugar se dirigirão; e que para isto ter lugar deichando guardado este Porto, e Provincia, como me determinão mui pozitivamente as minhas Instruções, fas-se percizo que Vossa Excellencia me instrua sobre o estado de urgencia desta mesma Provincia, e se tal força, que não pode ser menos da desta Náo e duas Corvetas, se póde aqui despençar por oitenta ou noventa dias, ficando esta Provincia em respeito e garantida de qualquer funesto acontecimento que possa sobrevir-lhe — Deos Guarde a Vossa Excellencia Bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos em quatorze de Dezembro de mil oito centos vinte e dois — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, Ignacio Luiz Madeira de Mello — João Felix Pereira de Campor — Illustrissimo e Excellentissmo Senhor — Acuzo a recepção do Officio de Vossa Excellencia datado de hontem, em que tomando em consideração a protecção que se deve dar a fim de que entre neste Porto as Tropas estacionadas em Monte Video, pellas vantagens que nos podem rezultar ao nosso Sistema; julga ser necessario para proteger o transporte das mesmas Tropas e mesmo arrostar com a força de duas Fragatas de Porte e huma ou duas Corvetas, que consta se dirigirão para esse Porto, se lhe faz necessario para essa Commissão a Náo e duas Corvetas, mas que para esta medida ter lugar, sendo a Vossa Excellencia necessario deixar guardado este Porto e Provincia, cuja defeza Maritima está a seu cargo, e tão pozitivamente recomendada pellas suas Instrucções, que eu o instrua sobre o estado desta Provincia, e se a co-operação aqui de tal força pode ser dispençada pelo espaço de oitenta ou noventa dias, ficando aquella segura, e garantida de todo e qualquer funesto acontecimento, que possa sobrevir. A que respondo, que em quanto ao critico estado desta Provincia, e circunstancias em que nos achamos ellas estão tanto ao alcance de Vossa Excellencia que he desnecessario declara-las; e tanto assim que foi n'esse fundamento, que na Secção Militar do Concelho a que Vossa Excellencia mandou proceder em data de quatorze de Novembro sobre o bloqueio que Alguns Cidadãos exigião para os Portos das Provincias sublevadas se formou a decisão do mesmo Concelho que por Vossa Excellencia me foi transmitido no seu Officio da mesma data. Ao alcance de ninguem esta portanto milhor do que ao de Vossa Excellencia se pode ou não devidir as forças Maritimas do seu Commando, e nem eu já-mais poderia avançar o garantir a segurança desta Provincia livre de qualquer funesto acontecimento, que possa sobrevir, quando eu mesmo tenho declarado ao Congresso e a El Rey a necessidade de maiores forças e seria incorrer na nota de incoherentes, e alem disto expor-me á responçabelidade de qualquer avento contrario, recahindo sobre mim a suspeita da Nação. Eu vejo que o socorro á quella Tropa, e fazer malograr o planno dos nossos inimigos, que são os da Nação, seria huma das milhores medidas abem do nosso Sistema, porem as Instrucções de Vossa Excellencia e o mais que tenho ponderado, he que devem seguir de Guia para a deliberação de Vossa Excellencia — Deos Guarde Vossa Excellencia muitos Annos Quartel General da Bahia em quinze

de Dezembro de mil oito centos vinte e dois — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor João Felix Pereira de Campos — Ignacio Luiz Madeira de Mello. — O que assim lido por mim, em prezença de todos os Membros do Concelho passarão a discutir-se os pareceres. E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata e Secretario da Esquadra. Lavrei o presente Termo que assigno com o mencionado Chefe — Joaquim Epifanio de Vasconcellos — João Felix Pereira de Campos.

Discutindo-se o objecto em questão, são de unanime parecer todos os Membros deste Concelho que, deve quanto antes tentar-se este Serviço aliáz mui revelante, tanto porque por elle, não só se consegue fazer ingressar neste Porto augmentando assim as forças de que tanto preciza, segundo o expendido no Officio do General Governador das Armas que acaba de ser presente a este Concelho; como também porque com este golpe decizivo se podem distruir as forças Maritimas da quelle Governo do Rio de Janeiro, augmentando as nossas, pella acquizição das Fragatas: porem que para isto se pôr em pratica preenchendo ao mesmo tempo o importante e issencial devêr que pellas Instrucções se impôem ao mesmo Chefe qual he — defender a Provincia da Bahia — he necessario ficar aqui huma força sufeciente pella qual se possa julgar segura a defeza deste Porto, substituindo quanto for possivel a falta da quella que daqui deve sahir, sem que para isso se deminuão as do bloqueio do Reconcavo, e as da defeza da Barra, destinando-se hum reforço sufeciente afim de Coadjuvar a Tropa em terra no cazo de qualquer acontecimento funesto. Para o que se faz efficasmente percizo quanto antes Armarem-se em guerra completas de Guarnições, pelo menos, quatro Corvetas Mercantes, e completar-se de Marinhagem a Fragata Constituição — perciza-se prevenir os meios dos Navios se fornecerem de mantimentos que indespençavelmente percizem em Monte Video para o bom exito da quella Commissão apromptando-se já immediatamente para esse fim socórros pecuniarios. Huma vez que isto se prompte deverá sahir esta Náo com mais trez Embarcações de Guerra, se achão promptas; devendo entender-se que desta Commissão só se poderá verificar o bom exito, sahindo daqui a mui poucos dias — He este o parecer de todos os mencionados Membros do presente Concelho — E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Secretario Militar da Esquadra o Subscrevi e assignei, com os do mesmo Concelho — Bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos em 17 de Dezembro de 1822 — Joaquim Epifanio de Vasconcellos.

CONCELHO MILITAR

Aos tres dias do Mes de Março do Anno do Nascimento de Nosso Jezus Christo de mil oito centos vinte tres, abordo da Náo D. João Sexto surta no Porto da Bahia de todos os Santos, em que se acha embarcado o Sr. Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra e forças Maritimas, foi pelo mesmo convocado hum Concelho Militar, para o qual aqui comparecerão — Elle Chefe Como Presidente e todos os Commandantes dos Navios da Esquadra, que neste mesmo Porto se achão, a saber — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Cap. de Fragata Gradoado e Commandante da Fragata Constituição — Miguel Gil de Noronha, Cap.^m de Fragt.^a Grad.^{do}, Commandante da

Corvetta Dés de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Cap.[m] de Fragt.[a] Grad.[o] Commandante da Corveta Regeneração — Joaquim Joze da Cunha, Cap.[m] de Fragt.[a] Grad.[o], Commandante desta Náo — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capm. T.[e] Commandante da Charrua Princeza Real — Izidoro Francisco Guimarães, Capm. T.[e] Commandante da Corveta Princeza Real — João da Costa de Carvalho, Capm. T.[e] Commandante do Bergantim Audáz — Estevão Gonçalves Torres, Prim.[o] Tenente, Commandante da Charrua Orestes. E logo estando aqui prezentes, foi proposto pelo Senhor Chefe o Seguinte — Tendo elle Chefe Commandante da Esquadra detterminado fazer sahir deste Porto a maior força da mesma Esquadra, constante da Náo D. João Sexto, Fragata Constituição e duas Corvetas em pesquiza dos inimigos, visto que a força maritima destes (pelas recentes noticias) fora encontrada há poucos dias por 10 gráos de Lattitude Sul; e em atenção ao Officio do Ex.[moo] Governador das Armas datado de vinte e dois de Fevereiro proximo paçado em que solicita hum efficás socorro da força Maritima aqui Estacionada, havendo conseguido pelo armamento de Navios Mercantes a que mandara proceder, ficar hum contingente prompto de quatro centos Marinheiros para coadjuvar as forças em terra — Julgou do seu dever Officiar novamente ao mesmo Ex.[mo] Governador das Armas; visto obrar com elle de comum accordo neste processo de suas opperações a favor da Cauza Nacional que defendemos, fazendo-lhe saber esta determinação da sahida da mencionada Esquadra, e se ella deverá ter lugar, sem que perigue a segurança da Cidade á vista das circunstancias que novamente tiveram occorrido do dia 22 de Fevereiro athe hoje, das quaes só elle General pode estar ao facto para d'ellas o esclarecer — Obteve o mesmo Senr. Chefe Commandante da Esquadra em resposta ao Officio aqui proposto, do Theor seguinte — Ill.[mo] Ex.[mo] Senr — Acuzo a recepção do Officio de V. Ex.[a] na data de hoje em que me participa que tem dado as suas Ordens para que sáia hoje mesmo a Esquadra do seu commando em procura da Esquadra do Rio de Janeiro exigindo V. Ex.[a] entre tanto hum esclarecimento sobre as mudanças que as nossas circunstancias tem experimentado desde 22 de Fevereiro — A este respeito me cumpre dizer a V. Ex.[a] que há alguns dias occupa o inimigo huma pozição paralela aos nossos districtos do Centro e esquerda: que as suas goardas avançadas estão collocadas a tiro de fuzil das nossas e que em consequencia de tal dispozição as nossas Tropas estão acantonadas aolongo da Linha: tem hum Serviço assás violento, attento o seu deminuto numero e a multidão de' doentes digo, dos nossos doentes; sustentão quase diariamente hum tiroteio com os inimigos, e estamos promptos para sustentar o attaque logo que elles o executem. Por aqui poderá V. Exc.[a] concluir que o inimigo se julga mais em estado de estár proximo a nós, e talves de nos attacar, e que por consequencia se aproxime a epoca de termos de peleijar mui seriamente; athé porque aproximidade do inverno deve conduzir o inimigo a empregar os seus maiores esfórços contra nós: estas são, me parece, as nossas circunstancias actuaes; as foturas não posso eu prever, porque dependem de dados mui invariàveis: que a Goarnição desta Cidade, apezar da sua pequenhes hade fazer todos os sacrificios para a conservar, posso eu asseverar a V. Exc.[a]; porem marcar fixamente o rezultado de taes sacrificios não me he possivel — Tanto he o que eu rigorosamente posso dizer a V. Exc.[a] continuará portanto a deliberar sobre a sahida da Esquadra da maneira que mais conveniente julgar aos interesses da Nação — Deos Guarde

a V. Exc.ª Quartel General da Bahia 3 de Março de 1823 — Illm.º e Exm.º Senr. João Felix Pereira de Campos — Ignacio Luiz Madeira de Mello.

Em vista do que mandou se convocassem todos os Senres Commandantes dos Navios de Guerra, para, em consideração das ponderações expostas no mesmo Officio recentemente recebido; deem os seus pareceres sobre o dever ou não sahir a Esquadra e se se pode esta medida tomar, garantindo-se a segurança da mesma Cidade então criticas circunstancias quaes aquellas em que actualmente se acha, pendente da sorte de hum ataque geral; sendo aliás a concervação della o objecto primario de sua Commissão. O que assim proposto, e lido o precitado Officio tudo em prezença do mencionado Sr. Chefe e Commandante dos Navios da Esquadra: eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Graduado e Secretario da Esquadra, Lavrei este Termo a Bordo da Não D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos, Era e dia ut supra.

Joaquim Epifanio de Vasconcellos

VOTAÇÃO

Os Officiáes abaicho assignados, Commandantes dos Navios de Guerra desta Esquadra, e como tal convocados para este Concelho; em vista do Officio do Exm.º Governador das Armas em que patentemente se manifestão as criticas e arriscadas circunstancias em que se acha esta Cidade, pendente da sorte de huma batalha geral, com o inimigo em frente de todos os pontos; cujo ataque só tem probabilidade de ser completamente repelido com o auxilio da gente Maritima para o que ele Governador das Armas solicita o contingente ou socorro de seis centos Marinheiros, ou mais, segundo as circunstancias — São de unanime parecer que a Esquadra não deve sahir se não em hum cazo urgente em que se verifique a necessidade deste recurso, tal como — aparecer a Esquadra inimiga á vista desta Barra pois que de outra maneira jamais se poderá completamente prestar os socorros pedidos; pois ainda quando se podesse com a sahida desta mesma Esquadra verificar o encontro e destroço das forças inimigas, nunca o Senr. Chefe se poderia rellevar, verificando-se na Cidade durante esta auzencia da Esquadra hum acontecimento fatal e dezastrozo, a favor do inimigo sitiante; pois que he a segunrança desta Cidade o principal Objecto da sua Comissão, e por isso tão pozitivamente recomendado nas suas Instrucções — E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Secretario da Esquadra o fis e asiguei com todos os mencionados Senhores Commandantes — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Capitão de Fragata Garduado Commandt.ᵉ da Fragata Constituição — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Corveta Dés de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Corveta Regeneração — Joaquim Joze da Cunha, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Não D. João Sexto — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente Commandante da Charrua Princeza Real — Izidoro Francisco Guimarães, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Princeza Real — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente, Commandante do Bregantim Audáz — Estevão Gonçalves Torres, Primeiro Tenente, Commandante da Charrua Orestes.

Acta — de Concelho Militar convocado por Ordem do Senhor Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra, em virtude dos Officios que lhe forão derigidos do Exm.º Governador das Armas desta Provincia o Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello datados de quinze, dezassete e dezanove do Corrente Mes de Mayo, e recebidos a bordo desta Náo á Vella no dia 20 pelo Commandante da Sumaca de Guerra denominada Conceição.

Aos vinte e tres dias do Mês de Mayo do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos vinte e tres a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos, comparecerão por ordem do Senhor Chefe Commandante da Esquadra todos os Senhores Commandantes dos Navios desta mesma Esquadra, e ahi sendo Prezidente o dito Senhor Chefe, depois de lidos os precitados Officios, propôs — quaes as deliberações que na actual crise deverião tomar a Bem do Serviço da Nação e de El Rey o Senhor D. João Sexto; attento o exaurido estado de mantimentos a que há chegado a Cidade, e as criticas circunstancias em que por tal motivo se acha — Foi depois de huma longa discução, por todos unanimemente julgado, entrando neste numero o Capitão de Mar e Guerra que serve deMajor General da Esquadra; — que, esta Esquadra se deve fazer á Vella afim de afastar os inimigos da frente deste Porto e lugares adjacentes, e mesmo aprehende-los se for possivel; promovendo assim a entrada dos Navios que com Mantimentos aqui se destinem, os quaes, ao contrario, podem ser embaraçados ou aprezionados por aquelles inimigos, mas que, não sendo este meio efficás para com tudo se adquerirem porque he muito precario e incerto, se faça saber S. Exc.ª o Senr. General Governador das Armas, para que pela sua parte tome todas as medidas que são ao seu alcance, e que nestas críticas circunstancias se não devem poupar; pois que a Esquadra nunca deverá deichar de ter a bordo, pelo menos quarenta dias de mantimentos — E para constar mandou o mesmo Senhor Chefe lavrar esta Acta de Concelho Militar, por elle asignada e por todos os Senhores Officiaes asima mencionados, convocados para o mesmo Concelho. E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Gradoado, e Secretario Militar da Esquadra o Escrevi a bordo da dita Náo. Dia e Era ut supra — João Felix Pereira de Campos — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Fragata Constituição — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Corveta Dés de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Corveta Regeneração — Joze Joaquim de Amorim, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Fragata Perola — Joaquim Antonio de Castro, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Calypso — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente, Commandante da Charrua Princeza Real — Izidoro Francisco Guimarães, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Princeza Real — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente Commandante do Bregantim Audáz.

Acta de Concelho Militar, feito a bordo da Náo D. João Sexto, convocado pelo Senr. Chefe de Devisão Commandante da Esquadra, em vista de hum Officio do Exm.º Governador das Armas, lido no prezente Concelho — Aos cinco dias do mês de Julho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos vinte e tres a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos Comparecerão por Ordem do Senr. Chefe Commandante da Esquadra

todos os Senh.es Commandante dos Navios de Guerra da mesma Esquadra e ahi; sendo Prezidente o d.° Senr. Chefe, e depois de lido o precitado Officio do Exm.° Governador das Armas datado de 1.° do Corrente Mez, em o qual consulta o seu parecer sobre hum ataque ou operações que elle julga devemos fazer antes que nos vejamos reduzidos a o ultimo apuro, os quaes em qualquer ponto donde se tentem, são dependentes da cooperação Maritima — propôs igualmente o Termo do que disserão perante este mesmo Concelho os praticos e pessoas intelligentes do lugar do Morro de S. Paulo e Reconcavo desta Bahia, e procurando-se depois de huma larga discussão, ouvir pareceres de todos os mencionados Senhores Commandantes, e Major General da Esquadra — Votarão unanimemente que, enquanto ao attaque sobre o Morro he impraticavel, segundo dizem os praticos; e em quanto aos dois outros lugares são de parecer que se prosigão os inimigos allojados em Pirajá; à exepção dos Senhores Capitães de Fragata Graduados Joaquim Maria Bruno de Moraes, e João Ignacio Silveira da Motta, os quaes são de parecer que se deiche á Combinação do Exm.° Governador das Armas a escolha desses dois lugares, do Reconcavo, ou Pirajá; fazendo-se-lhe saber as forças Maritimas que se podem despençar sem arriscar a defeza deste Porto — E para Constar mandou o mesmo Senhor Chefe lavrar esta Acta de Concelho, assignadas por todos os mesmos Senhores Officiaes para elle Convocados — Bordo da Náo D. João Sexto. Dia e Era ut Supra — E eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Capitão de Fragata Secretario da Esquadra o fis — João Felix Pereira de Campos — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Fragata Constituição — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Graduado, e Commandante da Corveta Dés de Fevereiro — João Ignacio Silveira da Motta, Capitão de Fragata Graduado, Commandante da Corveta Regeneração — Joze Joaquim de Amorim, Capitão de Fragata Graduado, Commandante interino da Fragata Perola — Joaquim Antonio de Castro, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Calypso — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente, Commandante da Charrua Princeza Real — Gabriel Pereira Pessoa, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Quatro de Julho — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente, Commandante do Bregantim Audáz — Francisco Duarte da Silva, Primeiro Tenente, Commandante da Charrua Conde de Feniche — Joaquim Francisco Flores, Prim.° Ten.e Honorario, Commandante da Corveta Restauração — Izidoro Francisco Guimarães, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Princeza Real — Manoel de Jezus dos Santos, Primeiro Tenente Honorario, Commandante da Corveta S. Goalter — Joze Barbosa, Commandante do Lugre Vellas.

Termo do que expuzerão as pessoas praticas e intelligentes dos lugares do Reconcavo desta Bahia, e Morro de S. Paulo, as quaes debaicho de verdade aqui forão mandadas cada hum de per si e emprezença do Concelho, expôr o que soubessem — Aos cinco dias do Mêz de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos vinte e tres, a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos forão prezentes as Pessoas abaicho assignadas, como conhecedores dos lugares do Reconcavo desta Bahia, e Morro de S. Paulo, as quaes arequirição do Senhor Chefe Commandante da Esquadra se convocarão, afim de darem todos os esclarecimentos sobre o que lhes proguntasse relativo a esses lugares; o que apino prometerão fazer debaicho de verdade e boa fé: sendo tudo paçado em prezença do mesmo Senhor Chefe, e de

todos os Senhores Commandantes dos Navios da Esquadra; e as proguntas e mais indagações tendentes a este objecto, feitas pelo Senhor Capitão de Mar e Guerra Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, que serve e fás as funções de Major General desta mesma Esquadra: E passou a proceder-se da maneira seguinte — Manoel Francisco Lopes — estabelecido nesta Cidade disse — Que o Morro de S. Paulo não oferece lugar para dezembarque, se não com muito risco, e debaicho dibaterias que a defendem: isto alcançou pelo conhecimento que d'esses lugares aquerira quando para ali navegava, e disse mais, que ao SO, pela barra chamada dos Carvalhos oferece o dito Morro outro dezembarque, o que só tem lugar para barcos piquenos, ficando por isso as que ali tentarem hir, fora do abrigo das Embarcações grandes por espaço de dés legoas. E finalmente que das mais partes do Reconcavo desta Bahia nada sabe, e asignou — Manoel Francisco Lopes — João Martins da Silva emigrado, que neste Porto da Bahia existe vindo do lugar de Camamú, disse — que não sabe couza alguma do Reconcavo da Bahia, porem que relativamente ao Morro de S. Paulo, de cujo lugar veio ha dés meses, disse haver huma fortaleza que defende a entrada do Porto aqual monta trinta peças de Calibre 26 e 36; e que álem disto em hua práia que oferece desembarque para a parte de E. há 7 peças que a defendem; e demais no alto do Morro havião tres peças que fazem fogo para qualquer dos lados, e que julga de então para cá tudo, isso se ache mais fortificado, e asignou — com Signal de huma Cruz que portei por fé — Joaquim Epifanio de Vasconcellos — Joze Francisco Ancelmo, emigrado vindo de Camamu, e actualmente rezidindo nesta Cidade, disse — que nada sabe do Reconcavo da Bahia, assim como da entreado (sic) do lugar do Morro da Bahia, e só sim que emquanto ás fortificações, constalhe ali existirem na forma que expôs João Martins da Silva, que aqui tinha acabado de comparecer, e asignou (sic) — Joze Francisco Ancelmo — Domingos Gomes da Silva, emigrado do lugar de Nazareth, e actualmente rezidindo nesta Cidade, para donde veio ha onze mezes, disse — que do Morro de S. Paulo e suas imediações nenhum conhecimento tem e que do Reconcavo sabe que o Sitio chamado — o funil — se julga mui fortificado, assim como a Ilha de Itaparica, e que ao dito lugar do funil, só barcos piquenos se podem transportar, e assignou — Domingos Gomes da Silva — Bernardo Joze Gomes, e Antonio Ferreira Lopes, — dizem nada saber do Morro de S. Paulo e só tem conhecimento da Ilha de Itaparica, cujo lugar julgão mui fortificado em todos os pontos e asignarão — Bernardo Joze Gomes — Antonio Ferreira Lopes — O Senr. Capitão do Estado Maior do Exército Julio Joze de Sá aqui compareceu para o mesmo fim de nos esclarecer do local do Morro de S. Paulo e sua fortificação, e emprezença deste Conceiho expôs — que, o Morro de S. Paulo na entrada da barra que ali forma o Porto tem huma Fortaleza com peças de Calibre 36 e que montava pouco mais ou menos de 25 a 30 ha quatro Annos — em que lá esteve, e julga prezentemente ser mais fortificada: que, no alto do dito Morro existião couza de 12 péças do mesmo Calibre, em pozição de fazerem fogo para qualquer dos lados: demais, que em huma práia do dito Morro que oferece dezembarque e que dis para o NE da Fortaleza, havia huma bateria de sete péças — E finalmente, que todos esses lugares julga hoje mui fortificados, e por isso mui dificil o Accesso d'elles; e álem d'isso por ser huma Costa mui brava e cheia de recifes — E assignou comigo — Julio Joze de Sá — E logo o Senr. Chefe deu estas indagações por concluidas, paçando-se depois a discutir os pareceres no precitado Concelho — Do que eu Joaquim Epifanio

de Vasconcellos, Capitão de Fragata Graduado e Secretario Militar da Esquadra lavreio o prezente Termo — Joaquim Epifanio de Vasconcellos.

SECÇÃO DE CONCELHO MILITAR

Convocado a bordo desta Náo pelo Senhor Chefe de Devisão João Felix Pereira de Campos, Commandante da Esquadra, em virtude de hum Officio do Exm.º Governador das Armas desta Provincia, que lhe foi dirigido em data de 15 do Corrente Mêz, o qual he do theor Seguinte — Illm.º Senr. — Tenho a honra de accuzar a recepção do Officio que V. Exc.ª hoje me derigio sobre a Conferencia do Governo ao mesmo tempo que me rezulta do dezejo que V. Exc.ª tem de hirmos conformes, e as esperanças que da nossa perfeita intelligencia concebo a favor da nossa Patria. Aprezento a V. Exc.ª na Copia Numero 1 o que definitivamente respondi ao Officio do Governo, Copia N.º 2 — Pela Copia N.º 3 de outro Officio que acabo de remeter ao Governo verá V. Exc.ª que tenho requizitado a continuação da medida de que eu antecedentemente havia lançado Mão — Como as nossas circunstancias são bastantemente apuradas não só pela falta de viveres mas athé outras razões que V. Exc.ª mui bem conhece, julgo que muito convem aos interesses da Nação que apromptificação dos Navios seja promovida com toda a actividade — Em consequencia disto, e da dependencia em que taes preparos, em muito grande parte, estão da authoridade de V. Exc.ª e dos auxilios que a Esquadra pode prestar assim de operarios que já quaze absolutamene faltão no Arcenal, como de Marinhagem, embarcações... rogo a V. Exc.ª de empregar todos os meios que julgar uteis para adiantar apromptificação não só dos transportes que já estão por conta da Nação, mas tãobem dos mais Navios do Estado, e particulares que houverem de ser destinados para aquelle Serviço — Deos Guarde a V. Exc.ª. Quartel General da Bahia quinze de Junho de 1823. Illm.º e Exm.º Senr. — João Felix Pereira de Campos, Chefe de Devisão, Commandante da Esquadra — Ignacio Luiz Madeira de Mello.

Aos dezoito dias do Mes de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e tres, a bordo da Náo D. João Sexto surta na Bahia de todos os Santos comparecerão por Ordem do Senhor Chefe Commandante da Esquadra todos os Senr.es Commandantes dos Navios da mesma Esquadra e depois de lido o precitado Officio do Exm.º Governador das Armas, propôs o Senhor Chefe o Seguinte — Vendo a absoluta necessidade de se fazer esta Esquadra á Vella afim de debelar se for possivel a Esquadra dos inimigos, ou ao menos franquear o accésso dos Navios que demandam este Porto e nos tragão generos comestiveis de que tanto secaresse E ao mesmo tempo julgando necessario aqui a cooperação da mesma Esquadra afim de auxiliar apromptificação dos Navios de Transporte segundo o que altamente solicita o Governador das Armas desta Provincia no Officio aqui prezente — Cumpre-me Convocar o Judicioso e Patriótico parecer de cada hum dos Senr.es Commandantes dos Navios de Guerra desta Esquadra; o que farão dando-me por escripto o que julgarem mais util á honra e decoro Nacional, pelos Artigos abaicho declarados; em vista do estado de mantimentos dos seus respectivos Navios, devendo álem disso, entrar em linha de conta para os seus esclarecimentos o não haverem mantimentos neste Porto para se ministrarem á Esquadra, no

Artigo pão ou farinha, nem arros para substituir a esse genero, devendo por tanto começarem a despender do que tem a bordo — Artigo 1.°, — Se se deve fazer a Esquadra á Vella deste Porto para cruzar, ou antes, se deve ficar aqui esperando para aprestação de socorros que deve dar nos trabalhos dependentes de Marinhagem a bordo dos Transportes — 2.°. Se julgão este auxilio da Esquadra poder-se prestar, deichando aqui alguns Navios d'ella e sahindo os mais — 3.° — Se no cazo de julgarem dever sahir a Esquadra, quantos dias deve andar sobre a Vella — 4.° Qual o destino que se deve tomar, quando a Esquadra chegue a esta Bahia, e se diga não haverem ainda mantimentos para a fornecer, por não terem entrado Navios com esses generos — He o que se me ofresce (sic) levar á consideração de todos os mesmos Senhores Commandantes. Eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Secretario da Esquadra o fis, por Ordem do mesmo Senhor Chefe Commandante da Esquadra — João Felix Pereira de Campos.

Parecer do Senr. Capitão de Mar e Guerra Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, Commandante da Fragata Perola — Tendo-me V. Exc.ª ordenado de dar o meu parecer por escripto relativamente aos quatro Artigos aqui mencionados, tendo a honra de dizer a V. Exc.ª que em quanto ao Primeiro — a minha opinião he, que a Esquadra deve sahir quanto antes afim de perseguir o inimigo, e levantar o bloqueio deste Porto, do que alem de muitas outras vantagens rezultará o poderem entrar mantimentos para suprir esta Praça, os quaes não sahindo a Esquadra he muito difficil que entrem.

Emquanto ao Segundo Artigo — A minha opinião he que ficando alguns Navios, digo, alguns dos Navios que menos falta fizerem á Esquadra estes podem prestar o auxilio mencionado no primeiro Artigo — Emquanto ao Terceiro Artigo — A minha opinião he, que esse tempo deve depender das circunstancias que ocorrerem — Emquanto ao Quarto Artigo — Nada posso dizer por agora pois que a sua decizão depende de huma muito seria reflexão e das circunstancias que então existirem — Deos Guarde a V. Exc.ª Bordo da Fragata Perola surta na Bahia dezanove de Junho de 1823 — Illm.° Exm.° Senhor João Felix Pereira de Campos, Chefe Commandante da Esquadra — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, Capitão de Mar e Guerra Grad.° Commandante.

Parecer do Snr Capitão de Fragata Gradoado Joaquim Maria Bruno de Moraes, Commandante da Fragata Constituição — Depois de anunciar os Quatro Artigos taes quaes aqui se achão copiados, expõem as resposta da maneira Seguinte — Respostas ao Artigos 1.° — Persuadido de quê a medida da promptificação dos Transportes he urgente; atento o grande atrazo de alguns, o estado de carencia do Arcenal, o risco que na auzencia da Esquadra correm os Transportes neste Porto, aberto por dois lados ás tentativas do inimigo, achando-se em hum á vista, e em outro em força, e proximo, aponto de poder saber em poucas horas os nossos movimentos, e poder aproveitar-se de huma oportunidade, em a qual a Esquadra se visse na impossibilidade por cauza do tempo de não cobrir o Porto, e igualmente as dificuldades que se nos podem ofrescer (sic) para completar os mantimentos, eagoada depois de huma demora involuntáriamente demaziada, quando a entrada dos primeiros he actualmente tão precaria: todas estas razões á vista do que ouvi expender-se n'hum Officio do Governador das Armas da Provincia; sou de opinião que não saia a Esquadra — Ao Artigo 2.° — Dependendo a resposta deste quezito do adiantamento da promptificação dos Transportes, digo que poderá sahir parte da Esquadra se

a auzencia d'ella não infFluir na brevidade da promptificação, e na Segurança delles — Ao Artigo 3.º — Em taes circunstancias deve-se cruzar o maior numero de dias sem que se exponha a Esquadra ou, o Exercito por falta de mantimentos a obrar contra os interesses da Nação, e a dignidade Militar — Ao 1.º Artigo — Deve evacuar-se esta Cidade antes que a Esquadra, ou o Exercito cheguem ao apuro de qualquer d'elles ser obrigado por falta de mantimentos a obrar contra os intereces da Nação e a dignidade Militar — Bordo da Fragata Constituição surta na Bahia vinte de Junho de 1823 — Joaquim Maria Bruno de Moraes, Commandante da Fragata Constituição.

Parecer do Senr. Capitão de Fragata Graduado, Miguel Gil de Noronha, Commandante da Corveta Dés de Fevereiro — Respostas aos Artigos 1.º — Se o cazo he urgentissimo mais intereçante que a Esquadra se conserve neste Porto e auxilhe a promptificação dos Transportes; entretanto se pode admitir alguma demora he muito conveniente que digo, he mui coveniente o evitar que a Esquadra inimiga não apreze os Navios que navegão a este Porto com provisões — Ao Artigo 2.º — Quanto ao Segundo Artigo, parece-me depender do conhecimento que realmente possa haver das Forças da Esquadra inimiga — Ao Artigo 3.º — Digo que a Solução do 3.º Artigo depende da quantidade de provisões que ainda existem, ou que possam adquerir, nunca calculando menos de 50 dias para cada Navio da Esquadra — Ao Artigo 4.º — Ao Quarto Artigo respondo: que quanto ao destino deve ser aquelle que as instrucções prescrevem, e quanto á Segunda parte do mesmo 4.º artigo me refiro ao que vai expendido na resposta ao terceiro — Bordo da Corveta Dés de Fevereiro — dezanove de Junho de 1823 — Miguel Gil de Noronha, Capitão de Fragata Gradoado, Commandante.

Parecer do Senr. Capitão de Fragata gradoado, João Ignacio Silveira da Motta, Commandante da Corveta Regeneração — Illm.º e Exm.º Senr. — Tendo V. Exc.ª sido servido convocar no dia de hontem hum Concelho dos Commandantes da Esquadra do seu Commando, e aprezentando-lhes huma Proposta sobre quaes deviam ser os movimentos, e procedimento da mesma Esquadra, attenta a requizição do Exm.º General Governador das Armas desta Provincia datada de quinze do Corrente Mez, a necessidade da sahida para affastar, ou debelar os inimigos externos, e a escassez de mantimentos em que nos achamos, e a inverossimil accquizição de outros, para ouvir os seus pareceres, ordenando-lhes que estes fossem por escripto, sobre os quatro Quezitos na mesma Proposta insertos; tenho a responder o Seguinte — Artigo 1.º — Que não está ao meu alcance a resposta deciziva deste Quizito, porquanto ignoro qual seja o numero dos Transportes, que há para esta Expedição, assim como o estado d'ellas e por consequencia a qualidade, e grandeza de socorros, de que percizão — Ao Artigo 2.º — Que estou nas mesmas circunstancias, pellas mesmas razões do Artigo 1.º — Ao Artigo 3.º — Que no cazo de deliberar a sahida da Esquadra, não deve andar sobre a Vella mais de quatro ou cinco dias, para no fim d'elles poder fazer-se o embarque das Tropas, (o que julgo ser objecto da promptificação dos Transporte) em outros cinco, e deste modo poder sahir com quarenta e cinco dias de mantimentos para Lisboa, fornecimento assás escásso — Ao Artigo 4.º — — Que elle por si mesmo está decidindo qual deve ser o des-

tino da Esquadra; porque, se ella entra, se não há mantimentos para a fornecer, e se gasta os que tem, então está entregue aos inimigos.

Tendo satisfeito tanto, quanto pósso, ao exigido por V. Exc.ª a cuja prespicacia, discernimento, e maior conhecimento de cauza, he mais facil a decizão mais conveniente — Deos Guarde a V. Exc.ª muitos Annos Bordo da Corveta Regeneração em dezanove de Junho de 1823 — Illm.º e Exm.º Senr. João Felix Pereira de Campos, Chefe de Devizão Commandante da Esquadra — João Ignacio Silveira da Motta, Cap. de Fragata Graduado e Commandante.

Parecer do Senr Capitão de Fragata Graduado Joaquim Joze da Cunha, Commandante da Náo Dom João Sexto.

Illm.º e Exm.º Senr — Tendo prezentes os Artigos a que V. Exc.ª se digna pedir o meu vóto por escripto, segundo o que julgar mais util á Honra e Decoro Nacional; — Em obediencia ás Ordens de V. Exc.ª, com muita magoa de não poder confiar, que elle seja tão judicioso que correspondendo aos dezejos de V. Exc.ª mereça a sua aprovação; mas com sentimentos verdadeiramente Patrióticos, e Simplesmente como Militar Portugues não nutrindo em o Serviço opinião que não seja dedicada á Honra e Decoro Nacional, que V. Exc.ª na mesma recomenda se tome por Guia, levo á prezença de V. Exc.ª qual he o meu parecer sobre o que nos mencionados Artigos se contem como abaicho se vê.

Ao Artigo 1.º — O meu parecer he que fazendo-se da Esquadra duas Devizões, huma capás de arrostar o inimigo, que na frente deste Porto continuamente aparece, outra preste os socorros que cumpre á força Maritima dár para promptificação dos Transportes, e vigie a sua segurança dentro do Porto em quanto aquella anda sobre a Vella, para afugentar o inimigo, ou batelo — Ao Artigo 2.º — Não sendo neste Artigo designado o auxilio, por não o ser o numero dos Transportes nem o tempo que n'isso se deve empregar pareceme ter lugar o espendido no parecer anterior — Ao 3.º Artigo — Pareceme que devem ser tantos quantos primitir a estação, mantimentos, e estado dos Navios, ou outras diverças circunstancias que ocorrerem — Ao 4.º Artigo — Neste cazo pareceme ser evidente que o destino da Esquadra deve ser immediatamente ao Porto mais conveniente a fornecer-se sem correr risco de á necessidade depender do inimigo; o que em rezultado de intelligencia entre as Authoridades principaes, que todo o cazo sinistro devem ter obviado, deve ser providenciado e dezignado de maneira que he de esperar que a Esquadra chegue a deichar de ter munições de Guerra, e Boca para seguir a onde possa refazer-se do necessario a continuar os seus trabalhos, ponderando ao mesmo tempo, que he indespençavel ter em muita consideração evitar ás Goarnições privações do que lhes he devido, e necessidades que possão dar cabimento á intriga de inimigos disfarçados, que maquinem a sua revolta no que vemos desgraçadamente se não perde occazião; ou que diminuindo-lhes o Gás que com enthuziásmo Patriótico tem dezenvolvido contra os Inimigos da Nossa Santa Cauza se dê a estes vantagens que occazionem á Nação males inrremediaveis, que a tempo devem ser evitados, não arriscando a força Maritima a depender do Inimigo que por muitas vezes este lhe ter fugido não tem sido arriscada em huma acção, unico risco a que se não deve poupar, e para o qual se deve acautelar muito de outro qualquer: Servindo estas ponderações de votar que logo que a Esquadra não tiver se não quarenta dias de mantimentos, e as Authoridades de terra, não queirão não tenhão, ou não possão dar-lhe mais para continuar as suas opperações,

immediatamente se destine onde se possa refazer — Bordo da Náo D. João Sexto Surta na Bahia de Todos os Santos em vinte de Junho de 1823 — Illm.º e Exm.º Senr. João Felix Pereira de Campos — Joaquim Joze da Cunha, Capitão de Fragata Graduado, Commandante.

Parecer do Senr. Capitão Tenente Joaquim Antonio de Castro, Commandante da Corveta Calypso — Artigos a que por Ordem do Exm.º Senr. Chefe Commandante da Esquadra devo responder com o meu parecer — e expôs os precitados Artigos — Ao Artigo 1.º — Digo que, se a promptificação dos Transportes que se pedem he para remover as Tropas athendendo ás circunstancias em que se acha esta Cidade; sou de parecer que nenhum outro serviço se faça com a Esquadra, sem que se conclua este, e não sendo para este fim, que deve fazer-se á Vella a Esquadra para cruzar e quanto antes. — Ao Artigo 2.º — sou de parecer que a Esquadra deve conservar-se junta, seja á vella ou fundiada — Ao Artigo 3.º — Deve andar sobre a vella tão somente o tempo em que se gastem aquelles mantimentos que não fação falta para seguir qualquer destino que seja precizo no cazo de dezamparar esta Cidade — Ao Artigo 4.º — Emquanto a este fica prevenido, ou o não chegaremos ao estado de dependencia de mantimentos, havendo a cautela que digo na resposta ao 3.º Artigo — Bordo da Corveta Calypso surta na Bahia, dezoito de Junho de 1823 — Joaquim Antonio de Castro, Capitão Tenente Commandante.

Parecer do Senr. Capitão Tenente Francisco de Borja Pereira de Sá, Commandante da Charrua Princeza Real — Expõem os Artigos precitados — Respostas ao Artigo 1.º — A Esquadra deve sahir immediatamente a Cruzar nas agoas da Bahia; huma vez que isto não obste á promptificação dos Transportes que o Governador das Armas exige, pois não me parece justo que se deiche agora de cooperar com a Esquadra digo com as Forças de Terra, quando em outras occaziões a Esquadra tem deichado de emprehender operações por não faltar a esta Cooperação — Resposta ao Artigo 2.º — Não posso dizer sobre este Quizito, sem primeiro saber qual he o numero dos Transportes que se devem apromptar, qual o seu estado, o tempo em que, e a Comissão a que se destinão com estas informações he que poderei decidir se será necessário a cooperação de toda a Esquadra, ou de huma piquena parte d'ella — Resposta ao Artigo 3.º — Sahindo a Esquadra, deve cruzar tantos dias quantos houver em Depozito para a fornecer na sua volta, e não havendo este Depozito não deve exceder a mais dias do que aquelles que são precizos decorrer para ficarem todos os Navios com quarenta e cinco dias de rações Completas — Resposta ao Artigo 4.º — Dado o cazo que a Esquadra sáia, e cruze athe ficar somente com 45 dias de mantimentos, ou mesmo fundiada se reduza a este estado, e não houver meios de forma alguma para a fornecer, este he o cazo extremo em que os Chefes de Mar e Terra estão obrigados a adoptar huma medida ultima para Salvar as Forças que lhes estão confiadas e nunca expollas a ficar á disposição do inimigo — Bordo da Charrua Princeza Real surta na Bahia em dezanove de Junho de 1823 — Francisco de Borja Pereira de Sá, Capitão Tenente, Commandante.

Parecer do Senr. Antonio Gabriel Pereira Pessoa, Capitão Tenente, Commandante da Corveta Quatro de Julho — Expendeu os Artitgos precitados — Resposta ao Artigo 1.º — A Esquadra he de necessidade que fique fundiada para

acellerar os trabalhos que pede o General Madeira na Promptificação dos Transportes — Resposta ao Artigo 2.° — Nas circunstancias da Bahia a Esquadra deve estar fundiada para poder proteger o embarque das Tropas Constitucionais, e só sim deve sahir no cazo que a Esquadra inimiga apareça e pertenda atacar — Resposta ao Artigo 3.° — Não respondo ao terceiro quizito, porque na primeira e Segunda resposta, sou de parecer que por hora não deva sahir — Resporta ao Artigo 4.° — No cazo da Esquadra se fazer á vella, e na sua volta a este Porto não acharmos Mantimentos, devemos hir fazer a Guerra e bloquear o Porto do Rio de Janeiro da mesma maneira que a Esquadra do Rio o fas neste Porto — Bordo da Corveta Quatro de Junho — em dezoito de Junho de 1823 — Antonio Gabriel Pereira Pessoa, Capitão Tenente, Commandante.

Parecer do Senr. Capitão Tenente Izidoro Francisco Guimarães, Commandante da Corveta Princeza Real — Expende em primeiro lugar os Artigos precitados — aos quaes responde da maneira seguinte — Resposta — A Esquadra deve fazer-se á vella e sem perda de tempo, porque he indecorozo á Nação, indecorozo á Marinha, e muito mais indecorozo á Esquadra o estar no Porto, digo, estar o Porto bloqueado pelos inimigos impedindo a entrada de Navios, que venhão a elle aportar, aprezionando as propriedades Portuguezas, como já nos consta, e roubando-nos todos os meios de subsistencia para o Exercito, e Esquadra — A sahida d'ella em nada impede esses socorros, que o General do Exercito, para apromptificação dos Transportes, ficando no Porto duas Embarcações de Guerra com hum Commandante activo, e de confiança, que mantenha não só a policia do necessario, mas athé preste esses auxilios, que forem precizos, deichando as Embarcações que sahirem alguns Artifices para ajudarem os do Arcenal — O lugar do Cruzeiro deve ser entre o Morro e a Barra; e como na prezente estação costumão soprar algumas vezes com valentia os ventos do Sul, SE, he milhor quando elles ameacem vir ancorar no Porto, do que alargar para o Mar, pois que a Barra jámais deve deichar de ser protegida — Huma das Embarcações Ligeiras da Esquadra dará continuadamente ao Senr. Chefe parte de todos os movimentos dentro do Porto, e do adiantamento da promptificação dos Transportes, não só para ser conhecedor de tudo, que occorrer, como para dar as suas judiciosas Ordens sobre o que for necessario — O cruzeiro não deve durar mais que oito dias, no fim dos quaes se deve ver qual o estado em que nos achamos de Subsistencia, para se tomarem medidas promptas e decizivas, e tirarmo-nos de huma apathia não só impropria do Caracter Militar, como nociva aos interesses e dignidade da Nação — Constando-nos muito pozitivamente que se esperão aqui Navios vindos dos Portos do Sul com mantimentos para esta Cidade, sendo provavel que venhão tão bem alguns de Lisboa, e sabendo-se que a Fragata Principe D. Pedro deve aqui chegar com Socorros, e não de pequeno dinheiro, he outro poderoso motivo que me obriga a ser de parecer que sáia a Esquadra quanto antes — Se os mantimentos nos faltão, somos obrigados a abandonar a Provincia, dis o General, porque a Devisão que Commanda não deve ser sacrificada: he verdade; eu tãobem sou dessa mesma opinião — Mas porque não havemos hir procurar esses mantimentos, ou dar lugar a que elles possão entrar pela Barra? He isto muito contingente me dirão; mas no entanto a Esquadra fás a sua obrigação; e quando tenha a desgraça de ver perdida esta Provincia, tenha ao menos a consolação de dizer — Fes-se quanto se podia, e estava ao nosso alcance; e hade ser só isto o que nos hade

justificar perante as Cortes, ElRey, e toda a Nação. Os Inimigos tão ouzados, como Cobardes, tentarão sem duvida algum insulto dentro no Porto, se a Esquadra continuar a prezistir fundiada, como pareceu quererem fazer em a noite de 12 do corrente Mès; mas sendo affastados por ella jamais o poderão fazer, e não he este hum pequeno bem para a mesma Esquadra, para os Navios de Transporte e para a Cidade — He indubitavel que perdida esta Provincia nos fogem as esperanças de manter o Brazil unido a Portugal e ainda he mais indubitavel que immensos males hão-de seguir-se deste abandono — Por tanto insisto em que a Esquadra deve sahir — Muitas mais razões, e bem ponderozas poderia eu aqui chamar, porem não he lugar de as dezenvolver; nem mesmo de as tocar, senão de longe: bem as conhecem os Chefes e o Governo, a quem Sua Magestade entregou a conservação da Provincia, e direcção dos Negocios — De resto, a fortuna pode deparar-nos o encontro da Esquadra, que está á nossa vista, verificando-se, o nosso Triunfo hé certo; e eis então Salva a Provincia — He o que as minhas idéas e sentimentos me sugerem, para respondèr a os quatro quezitos — Bordo da Corveta Princeza Real surta na Bahia aos dezanove de Junho de 1823 — Izidoro Francisco Guimarães, Capitão Tenente Commandante.

Parecer do Senr. João da Costa Carvalho, Capitão Tenente, Commandante do Bregantim Audáz — Expende os quatro Artigos Supra mencionados — Respostas, ao 1.° Artigo — A Esquadra deve andar sobre a vella afim de proteger o ingresso de viveres neste Porto; se a exigencia que há de Transportes não he tal que demande a sua immediata promptificação, pois que neste cazo se deve atender primeiro tanto aos seus apréstos como á sua protecção — Ao Artigo 2.° — A solução deste Artigo depende do estado, e do numero dos Navios que he percizo apromptar, bem como do tempo emque he necessario o estarem promptos — Ao Artigo 3.° — Se se rezolver que a Esquadra se faça devella, não deve ser por mais dias do que aquelles que excederem a quarenta e cinco dias de mantimentos — Ao Artigo 4.° — Se na volta da Esquadra a este Porto (supondo o ella ter sahido) não houver mantimentos para a fornecer, deve-se adoptar huma immediata rezolução, afim de salvar as Forças de Mar e Terra aqui estacionadas, da dependencia do Inimigo — Bordo do Bergantim Audáz surto na Bahia dezanove de Junho de 1823 — João da Costa Carvalho, Capitão Tenente Commandante.

Parecer do Senr. Francisco Duarte da Silva Franco, Primeiro Tenente Commandante da Charrua denominada Conde de Peniche.

Julgo que de maneira alguma deve sahir a Esquadra a cruzar, porque segundo estado da indigencia, de penuria, e de mizeria, a que tudo observo estar reduzido, nada mais nos resta senão salvar á Nação a sua Tropa e os seus Vazos de Guerra; demorar nos aqui; he cavar a nossa total ruina; he já tarde tomarem-se quaesquer medidas, a não ser retirar nos abandonando hum Porto em que a fome diariamente vai fazendo progressos espantozos; o principal objecto que prezentemente nos deve occupar, he apromptificação dos Transportes para a nossa retirada, e para isto se effectuar com aquella assiduidade, que tão criticas circunstancias pedem fosse preciza a estadia da Esquadra neste Porto: eu sim conviria em que parte da Esquadra seria suficiente para apromptificação dos Transportes, em quanto a outra parte, e que deverá ser a mais forte, cruza certos, e determinados dias para auxiliar a entrada dos Navios que possão vir

com Mantimentos; porem oferece-se-me immediatamente o que a experiencia tem mostrado a quem proféssa avida Maritima, isto he, que os ventos, as calmias, e as Correntes frequentes vezes se opõem ás nossas intenções, e que contando cruzar dés ou quinze dias, segundo os nossos mantimentos, sejamos obrigados pelo tempo a demorar nos fora mais daquelle prazo, e que depois entremos, e achemos não terem vindos Mantimentos alguns; os malles então serão irreparaveis, forçozamente seremos victimas, e os vazos de Guerra cahirão irremediàvelmente nas mãos do inimigo; acresse mais que esse Servidor do dispotismo Lord Cokranne, há poucos dias atrevidamente aparece entre toda a nossa Esquadra, aqui fundiada, ehe para admirar, que chegando atal pozissão não descarrega-se ao menos a sua artilharia; porem talves o faça, efaça ainda estragos maiores, se fazendo segunda tentativa, achar fóra parte da nossa Esquadra e que (segundo já disse) deverá ser a mais forte: attentas pois as razões, que venho de expender, sou de parecer, que não sáia a Esquadra; edesta maneira tenho respondido aos quezitos sobre que V. Exc.ª pede, dê o meu voto — Deos Gaurde a V. Exc.ª Bordo da Charrua Conde de Peniche surta na Bahia em dezanove de Junho de 1823 — Illm.º, e Exm.º Senr. João Felix Pereira de Campos, Chefe de Devizão Commandante da Esquadra — Francisco Duarte da Silva Franco, Primeiro Tenente Commandante.

Parecer do Senr. Primeiro Tenente Honorario, Ignacio Joze Nunes, Commandante da Corveta Restauração — Illm.º e Exm.º Senr. — Em observancia da Ordem de V. Exc.ª para dar o meu parecer sobre os Quatro Quezitos de que me mandava consultar, Respondo — Quanto ao 1.º, arespeito da sahida da Esquadra para cruzar poderá ser que nos sirva de alguma utilidade pois facilitar a entrada de algumas Embarcações que se destinem a querer aqui entrar com Mantimentos e que a Esquadra do Rio os Abstenha de entrarem porcauza da nossa não estar fora, mas se o Exercito de terra está em grande apuro de pam como dizem; he necessario apromptificação dos Transportes quanto antes, visto a Esquadra não ter mantimentos que os possa socorrer — Quanto ao 2.º — o dividir a Esquadra para sahir parte dos Navios, e ficar a outra parte, he dividir as forças sem sabermos se a Esquadra do Rio tem engroçado com mais forças, e depois nem lá nem cá faremos nada — Quanto ao 3.º — Os dias que a Esquadra andar fora, no cazo de sahir, nunca poderá exceder a doze dias, segundo o apuro em que estamos de mantimentos, e mesmo porque os Transportes julgo o não se poderem aprompar em menos prazo de dias — Quanto ao 4.º — Entrando a Esquadra e não ache mantimentos para se fornecer, deve quanto antes fornecer-se de agoa, e fazer-se de vella seguindo as Ordens do nosso Chefe — Bordo da Corveta Restauração dezanove de Junho de 1823 — Ignacio Joze Nunes, Commandante.

Todos estes Pareceres aqui transladados, estão conformes aos originais, que ficão na Mão do Senr. Chefe Commandante da Esquadra — E he tudo o que contou relativamente a este Concelho — Joaquim Epifanio de Vasconcellos, Secretario da Esquadra.

No dias dezasseis de Junho do Anno de mil oito centos e vinte e tres, foi propostto pela Junta Provizoria do Governo desta Provincia, o Seguinte para o Senr. Chefe Commandanté da Esquadra responder aos Artigos insertos na mesma Proposta, a qual he do Theor seguinte —

Illm.º e Exm.º Senr. — A Junta Provizoria de Governo desta Provincia, nomeada por Sua Magestade ElRey Constituicional o Senhor D. João Sexto, dezejando corresponder, com quanto cabe em suas tenuissimas forças, ao vantajoso conceito, que d'ella Fez o Mesmo Augusto Senhor, nomeando-a em Crise tão ardua, para tomar quinhão na glorioza empreza de manter esta mesma Provincia nos proclamados principios de adhesão á Cauza da Mãy Patria por todos os meios que são ao seu alcance; conhecendo outro sim que não remedios paliativos, mas só chamados heroicos são capazes de combater victoriosamente infermidades agudas, mormente quando ellas tem chegado ao seu mais alto periodo; e estando emfim intimamente convencida, por ser de irrecuzavel evidencia, que sem a mais franca e cordial cooperação da parte de V. Exc.ª; em cujas habeis e patrioticas Mãos está depozitada toda a força de terra, não lhe hé possivel conseguir os Saudaveis rezultados, a que anhela; tem a honra de propôr com urgencia, ao iluminado Zello de V. Exc.ª, e como unicos meios, que se lhe figuram adequados, os Seguintes Artigos:

Artigo 1.º — Que parece indespençavel que a brava Devizão do Commando de V. Exc.ª accommetta os dissidentes do Reconcavo — por onde e como mais vantajozamente se antolhar a V. Exc.ª no que esta Junta se não ingere, e só lembra — devendo esperar-se de similhante pásso (que imperiozamente aconselha a honra, e o dever) os mais prósperos rezultados pelo brio e intelligencia do General, e pela valentia das Tropas Constitucionaes, ante as quaes foge constantemente com o medo e rapides das Corsas, o denominado exercito dos rebeldes: seja nos disto o abono o ataque de tres do corrente Junho — Sacudido o inimigo, que em parte nenhuma se atreverá a fazer fáce á nossa denodada Devizão, claras e bem claras são as vantagens, porque, abertas as communicações do interior, affluem immediatamente á Cidade todos os meios de riqueza, ora estancada nos Trapiches, e outras Cazas de depozito do Reconcavo, que he constante acharem-se atulhadas de asucar, tabaco, algodão e outros generos do Paiz, nos quaes teremos facil premutação digo, facil permuta para todos os diversos artigos de municio, assim de boca de Guerra. Parece igualmente acertado que V. Exc.ª antes de por por obra o lembrado e athe o exigido ataque, haja de proclamar a os insurgentes Povos do Reconcavo prometendo-lhes a Clemente Annistia, que as Cortes de ElRey Constitucional o Senhor D. João Sexto lhes offerecem, na conformidade da Ley numero duzentos noventa e sete.

Artigo 2.º — Que parece igualmente indespençavel, que a respeitavel Esquadra Constitucional coopere, com quanto está da sua parte, aproveitando-se o seu distinto e Excelentissimo Chefe na manifesta superioridade em qualidade e quantidade devasos, e de decidido valor das suas briozas Tripulações, para debelar se for possivel a Esquadra dos rebeldes, ou pelo menos ter em rigoroso bloqueio o Morro de S. Paulo; medida esta que, alem de nos conservar a Barra franca ao acesso dos Navios, que demandem este Porto, e nos trazem generos comestiveis, de que tanto se carecemos, tirará a os prejuizos todos os recursos, que achão naquelle excelente ancoradouro, onde não só se abrigão, retem vázos que capturão, aguardão mantimentos e se refazem de agoada, mas athe onde traficam em Clandestino commercio de generos do Paiz, que a elle se vão agora negociar com embarcações estrangeiras, contra a Solenne fé dos Tratados; contravenção esta, que, segundo os direitos das Gentes, as constitue boa preza.

Artigo 3.º — Que, para fazer temporaria fáce ás enormes despezas actuaes desta Provincia, em quanto as Forças Constitucionais não obram hostilmente,

lembra-se esta Junta que se tomem, como emprestimo á Fazenda Nacional, com as devidas seguranças para as Partes, todos os fundos existentes nos Cofres de Depozito a Cargo do Banco desta Cidade, aprezentando-nos primeiro, e preferivelmente dae quotas pertencentes aos Corpos chamados de — mão-morta.

Artigo 4.° — Que, sendo a Salvação do Estado — a Lei suprema, lembra-se tão bem a esta Junta de lançar mão, em ultimo apuro, do ouro, prata e outras jóias de luxo das Igrejas (com religioza exclusão dos respeitaveis Vasos Sagrados) afim de reduzir aquellas péças a moeda corrente; precedendo as formalidades legaes de Inventarios e avaliações, para a devida e futura indemnização de seus legitimos donos.

Artigo 5.° — Que esta Junta não desesperou ainda de que (á medida que forem apparecendo os felizes rezultados da coragem de nossas Armas Constitucionais) obemerito Corpo do Commercio continue a prestar socorros pecuniarios com a mesma generozidade, e com o mesmo Zêlo, e patriotismo, com que o fêz dede o principio da nossa glorioza Regeneração Politica.

Eis aqui, Excellentissimo Senhor, o que em Serviço da Nação e de ElRey Constitucional o Senhor Dom João Sexto, e o que, como hum dos mais Sagrados deveres das primeiras Authoridades Constituidas, lembra esta Junta propôr a V. Exc.ª, para que, depois de o pezar maduramente, sob a mais estricta responçabilidade, haja V. Exc.ª de lhe dar o seu judiciozo e patriotico parecer, afim de que ou mantenhâmos, como cumpre, esta tão interessante parte da Monarchia Portugueza, para cuja conservação tem Portugal feito tamanhos Sacrificios em braços, e numerario, apesar da bem sabida angústia de seus Cofres publicos, ou ao menos na lodoroza necessidade de perdela, não percamos tambem a honrae Nacional pondonor, abandonando-a sem tentar huma acção deciziva — o que de certo acarretaria sobre hum Povo, cujos Fastos antigos e modernos são tão heroicos e gloriozos, o justo desprezo de naturaes e estranhos, que nos olharião, como ráça abastarda; ou como ramos degenerados de Tronco tão Illustre: certo que não será assim? Certo que não o soffrerá o brio Marcial de V. Exc.ª; que tantas vezes encarou denodadamente a morte no Campo da honra em a memoravel guerra Peninsular! Se porem o Deos Afonso Henrique desviou de nós a sua Divina Face; se o Deos, que protegeo as virtudes dos Pays, quer punir os pecados dos filhos, isto hé, se falhar (o que não he de esperar) digo (o que não he de crer) a projectada tentativa, e esgotados os derradeiros recursos, nos vimos constrangidos a embarcar, então, Excellentissimo Senhor, esta Junta desde já chama a mais seria e piedoza attenção de V. Exc.ª, e do Excellentissimo Chefe Commandante da Esquadra, que são os que tem a força e instrucções sobre a sorte dos benemeritos Portuguezes, que não podendo realizar-se desta cidade, não tem outro delicto (aliás virtude) mais do que obdecer á legitima Authoridade de ElRey Constitucional o Senhor Dom João Sexto, fazer mil sacrificios pela integridade da Nação, ser fiéis a seu juramentos, e pôr illimitada confiança nas repetidas proclamações de V. Exc.ª que, tantas vezes os convidou em Nome da mesma Nação, e de ElRey (nomes, que se não profanão tomando-os em vão) a que premanecessem em suas cazas, afiançando-lhes a segurança de suas pessoas, e o gozo de seus bens. — Deos Guarde a Vossa Excellencia, Palacio do Governo da Bahia dezasseis de Junho de mil oito centos vinte e tres — Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Brigadeiro Governador das Armas, Ignacio Luiz Madeira de Mello — Francisco Belens — Paulo Joze de Mello

Azevedo e Brito — Joze Antonio Rodrigues Viana — Francisco de Souza Carvalho — Está conforme, — Antonio de Paiva Pereira da Silva.

Este projecto, ainda que dirigido (como se vê) ao Excellentissimo Governador das Armas desta Provincia, veio igualmente remetido ao Senr. Chefe Commandante da Esquadra, com o Officio da Junta de Governo como se vê.

Illustrissimo e Excellentissimo Senr. — A Junta Provizoria de Governo recebendo hum Officio do Exm.º Governador das Armas em data de hontem, no qual torna a declarar que não accede á conferencia para que a Junta o convidára em Officio de treze, e quatorze do corrente, lembrando de novo que a Junta lhe comunique por escripto aquelles negocios sobre que tenha de o consultar; vio-se na extrema necessidade de annuir a esta prepozição; não podendo portanto levar-se a effeito adita conferencia.

Pelo que, a Junta transmitte ao conhecimento de V. Exc.ª a copia incluza do projecto, que em Officio desta data offerece á consideração do mesmo Exm.º Governador das Armas, afim de que V. Exc.ª pela parte que lhe toca, e que tão assencial hé, haja de responder com a maior brevidade possivel, dando o seu parecer sobre todos os Artigos do dito projecto, que a Junta igualmente envia ao Governador do Arcebispado, e á Camera desta Cidade — Deos Guarde a V. Exc.ª Palacio do Governo da Bahia 16 de Junho de 1823 — Illm.º e Exm.º Senr Chefe de Devisão Commandante da Esquadra — Francisco Belens — Paulo Joze de Mello Azevedo e Brito — Joze Antonio Rodrigues Vianna — Francisco de Sousa Carvalho.

Resposta aos precitados Artigos.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores — Em vista do Projécto que essa Excellentissima Junta Provizoria de Governo, me fas a honra propôr para que eu responda na parte que me cumpre, julgando Vossas Excellencias serem estes os meios adequados para se manter esta Provincia nos proclamados principaes de adhesão á Cauza da Patria — Eu pásso a expôr o meu sentir, com aquella ingenuidade propria do meu Caracter, possuido dos firmes sentimentos de amor pela Sagrada Cauza que tão religiozamente me pertence defender, e ainda pelo quinhão de gloria que me cabe do fiel dezempenho dos meus deveres em tão ordena quam honrozao empreza que me foi confiada: respondendo unicamente pelo que toca á minha cooperação — Apontão Vossas Excellencias no primeiro Artigo o parecer indespençavel que a brava Devizão do Commando do Exm.º Governador das Armas desta Provincia accometta os decidentes do Reconcavo, de cuja vinda figurão Vossas Excellencias os rezultados vantajozos á Nossa Cauza — Ninguem do que o mesmo Exm.º Governador das Armas poderá responder por essa materia de sua immediata ingerencia. Cumprindo-me unicamente prestar-lhe os auxilios maritimos que elle de mim exija, assim como lhe tenho feito saber, para que com isso conte nas opperaçóes que houver de tentar — No Segundo Artigo — Julgão Vossas Excellencias igualmente indespençavel que esta Esquadra do meu Commando se aplique a debelar se for possivel a Esquadra dos Rebeldes, ou pelo menos, ter em rigorozo bloqueio o Morro de S. Paulo, medida esta que alem de nos conservar a Barra franca ao accésso dos Navios que demandem este Porto, e nos tragão generos commestiveis, de que tanto se carece, tirará aos prejuros todos os recursos que achão naquelle excellente ancoradouro — Ao que vou expender amplamente o meu sentir — Que respon-

çabilizando-me a Nação pela defeza maritima desta Provincia, quando Sua Magestade ElRey Constitucional o Senhor Dom João Sexto me fes a honra confiar o Commando desta Esquadra, e como tal, tendo eu a aplicar por todos os modos possiveis que são ao meu alcance, os meios de reduzir os Povos rebeldes á devida obdiencia ás Cortes e a ElRey, jamais digo, incumbido de taes deveres, me poderia escapar á medida que essa Excellencissima Junta Provizoria de Governo, aponta neste mesmo Segundo Artigo, se ella fosse compativel com as nossas actuaes circunstancias; pois que, tendo os inimigos huma Esquadra fora, e sendo os seus fins primarios invadirem este Porto, como o tem dado a demonstrar, jamais posso entreter a Esquadra do meu Commando no bloqueio daquelle ponto sem deichar este mesmo Porto exposto a grande risco, e do que certamente rezultaria a nossa fatal ruina. Estes e outros objectos tem occupado a minha mui seria meditação — Eu hiria (illudido por aquelle fim que alias se offerece vantajozo) exporme a perigos irremediaveis. — Foi ainda por tal motivo que eu em Officio de 9 do corrente mez, expuz a Vossas Excellencias a impossibilidade que tinha em responder pelo dito bloqueio, porem que sahindo com a Esquadra, faria todo o possivel por ter em observação este Porto e aquelle lugar do Morro de S. Paulo, posto que distante treze legoas. Álem de todos estes imperiozos acresse a falta extrema de viveres em que nos achamos, pois que tendo entrado neste Porto há quinze dias para se refazer a Esquadra de mantimentos, e alguns reparos igualmente indespençaveis, devendo aqui demorar-se o menor tempo possivel, ainda não foi possivel ministrarem-se-lhe completamente secenta dias de mantimentos que se havião pedido: o que incessantemente tenho levado á prezença de Vossas Excellencias, e mesmo requezitado Officialmente haver hum depozito de mantimentos nos Armazães afim de se proverem com promptidão e sem delongas os Navios logo que para isso cheguem ao Porto, a o que me foi respondido que a Esquadra será fornecida do que vier chegando de fora — O que digo a este respeito comprovasse com huma relação que agora mesmo me remete o Intendente de Marinha, por onde constar os mantimentos que lhe restarão de pois de fornecido o Exercito e Hospitaes, em qual se não vê o artigo farinha ou bulacha, genero este, que se destribui a dois terços de ração há um mes, e agora mesmo, visto a maior parte dos Navios não terem sido inteirados completamente dos secenta dias principalmente ao artigo pãm, posso apenas contar regulando huns pelos outros, o terem mantimentos para setenta dias, a dois terços deração — E qual será, portanto, o destino desta Esquadra se illudida por hum precario e inserto meio que se lhe offerece para se manter, quando Chegue, não tenha mantimentos? Que contas darei á Nação das forças que me foram confiadas se indiscretamente me deichar reduzir ao ultimo apuro de não ter que comer, antolhando-se-me aliás huma longa viagem? He esta Excellentissimos Senhores, a situação a mais doloroza e critica em que hum Chefe Commandante de forças se pode achar, vendo-se de hum lado, instigado pela honra e dever a defender os Direitos da Nação e repelir os projectos dos inimigos, quando por outro vê hirem a faltar-lhe os meios de subsistencia para continuar suas opperações — Taes são actualmente as circunstancias desta Esquadra: e felismente me contemplo se essa Excellentissima Junta Provizoria de Governo me afiança a prestação de mantimentos existentes em depozito nesta Cidade, para a Esquadra se fornecer, o que huma vês realizado, prometo conservar-me aqui, obrando sempre a tal respeito em

concordancia com o Governador das Armas, a quem devo pelas minhas instrucções, prestar auxilio.

Nos Artigos, terceiro, quarto e quinto, nada se me offerece julgar, pois que sendo relativos á prestação de meios pecuniarios, dependem de pareceres de outras Authoridades.

Bordo da Náo Dom João Sexto — surta na Bahia de todos os Santos em desacete de junho de mil oito centos vinte e tres — João Felix Pereira de Campos Chefe de Devisão, Commandante da Esquadra.

Officios do Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia em data de quinze, desacete, dezanove de Mayo do corrente Anno, derigidos ao Senhor Chefe Commandante da Esquadra, que forão lidos no Concelho feito a bordo desta Náo em vinte e tres de Mayo deste mesmo corrente Anno mencionado neste Livro a folhas onze — E são do Theor seguinte.

Illm.º Exm.º Senhor — O estado de apuro em que nos achamos, e a que chegaremos ainda mais, se desde já não se tomarem alguas inergicas medidas, nos impõe o dever de olharmos para este objecto cem a maior circunspecção e de cuidarmos muito activamente ao modo de providenciar sobre elle. Para isto tenho ouvido os votos de algumas pessôas intelligentes e amantes da boa cauza, e concordão em que hum dos meios mais efficazes para ter mantimentos hé mandar a Caravellas duas Embarcações armadas com alguas Sumacas para d'alli fazerem sahir para este Porto mantimentos uzando em primeiro lugar dos meios da convicção; mas no cazo de não serem estes sufficientes, dos da força.

Julgo para este serviço será mui propria a Escuna Emilia que se está acabando de aprompttar, e a Sumaca Conceição, a qual eu requeiro a V. Exc.ª para o dito serviço. Alem d'este meio se vão lançar mão de outros que serão talvez efficazes, como por exemplo armar pequenas embarcações para cruzarem em Santa Catherina, Cabo Frio, e Abrolhos e como V. Exc.ª mesmo já me indicou fazerem entrar para este Porto as embarcações que encontrarem com mantimentos. O que tenho dito sobre a falta de mantimentos se mostra ainda melhor á vista de hum Officio que hoje me dirigio o Intendente da Marinha em que me participa que só para quinze dias tem pãm para o fornecimento que tem a seu cargo. Tudo isto prova bem a necessidade que há de lançar mão de todos os meios que forem conducentes a procurar mantimentos, e rogo a V. Exc.ª de procurar pôr em pratica os que estiverem ao seu alcance, ou armando mais a Esquadra do seu Commando para ver se encontra alguns Navios, ou em fim obrando como V. Exc.ª julgar util pois a nossa situação vai a ser muito critica se a falta de viveres durar, e nos chegaremos ao ponto de os não ter nem para a Esquadra, nem para a Tropa.

Aproveito esta occazião para prevenir a V. Exc.ª que o Paquete Ingles diz que do Rio estavão para sahir no dia 3 do corrente a Fragata Carolina a em corporar-se com a Esquadra Inimiga, e que juntamente vinhão Navios para ella com mantimentos, e embarcações que se distinavão a entrar pela Barra Falça conduzindo tão bem mantimentos para o Reconcavo, e dis tão bem que no Rio se tratava de Armar o Navio General Licor que acabava de ser sequestrado, e hua Charrua que chegava ali de Goa. V. Exc.ª tendo muito em vista as nossas circunstancias e a nossa dignidade tomará todas as providências que a respeito do contheudo deste Officio julgar conveniente.

Deos Guarde a V. Exc.ª Quartel General da Bahia 15 de Mayo de 1823 — Illm.º e Exm.º Senhor João Felix Pereira de Campos Chefe de Devisão e Commandante da Esquadra — Ignacio Luis Madeira de Mello.

Illm.º e Exm.º Senhor — Em data de 15 do corrente escrevi a V. Exc.ª o apuro de mantimenttos a que nos já achamos reduzidos, e ao mesmo tempo que a V. Exc.ª dava parte de algumas providencias que hia a dar-lhe rogava que empregasse todas as que convenientes lhe aprecessem para melhorar-mos de cituação em objecto de tanto pezo; porem como a Sumaca Conceição que conduzia o Officio teve de entrar hontem porque avistou Navios de que desconfiou, eu aproveito a occazião para melhor particularizar a V. Exc.ª o estado das nossas subsistencias e atrahir sobre elle a attenção de V. Exc.ª

Não temos prezentemente em todos os nossos depozitos mais do que pãm para quatro mil homens por quarenta dias e e tape (sic) para secenta dias; porem o pãm chega para aquelle numero de dias não se dando aos soldados a rasão inteira. Não há em toda a Cidade da Bahia Farinha de trigo nem de mandioca de que se possa lançar mão: o genero de que há ainda mais abundancia hé carne salgada. Este hé exactamente o estado das nossas reservas: elle deve pois attrahir hua attenção mui seria, assim da parte de V. Exc.ª como da minha para que não sejamos obrigados finalmente ao sacrificio das Forças que commandamos, e a por-nos na dependencia dos nosos inimigos, de quem nada podemos fiarnos, e cem quem na ultima extremidade não pudemos capitular; por Sua Magestade nas instrucções que ultimamente me mandou communicar, me recomenda que em a ultima extremidade quando tenha de embarcar, tudo destrua de fortificações, munições e apetrechos de Guerra etc. o que deixa ver claramente que não hé da intenção de Sua Magestade que nos Capitulemos, quando não pudermos aqui sustentarnos. Mas para que isto se possa realizar como determina Sua Magestade para que no ultimo cazo possamos dar o auxilio devido as pessôas que se retirarem com nosco, como tão bem determina Sua Magestade hé preciso ter em vista o mesmo que digo mesmo de pessôas que provavelmente terá de ser embarcada allem da Tropa, e indagar o modo de tudo sustentar durante hua longa viagem. Eu rogo pois a V. Exc.ª de mui francamente me dizer o que a este respeito sente e julga acertado; se V. Exc.ª considera efficasmente digo efficases os meios de que hoje se pode lançar mão para haver mantimentos; se V. Exc.ª tem, alguns dados para avaliar do periodo em que a Esquadra acabará o serviço em que ora se acha, para que então com o auxilio da força Maritima se possa emprehender algũa operação sobre o reconcavo, ou finalmente quaes os passos que V. Exc.ª julga conducentes a nos livrarem da triste sorte que nos espera, mediante a actual situação. Nos estamos justamente na crize em que nada há tão dolorozo como Commandar; mas nos estamos tão bem no momento em que hé precizo raciocinar mui seriamente sobre o futuro, para que possamos obrar como for conveniente ao nosso dever, a nosso honra aos interesses da Nação, e a sorte de alguns milhares de Portuguezes. Eu rogo finalmente a V. Exc.ª de se persuadir de que eu nada dezejo senão acabar com honra esta terrivel tarefa em que estamos empenhados, e se V. Exc.ª conclui algum meio, por mais violento e perigozo que seja, por onde alcancemos aquelle fim, eu estou prompto para o pôr em pratica.

Deos Guarde a V. Exc.ª Quartel General da Bahia em 17 de Maio de 1823 — Illm.º e Exm.º Senhor João Felix Pereira de Campos Chefe de Devizão Commandante da Esquadra — Ignacio Luis Madeira de Mello.

Illm.º e Exm.º Senhor — Em datas de 15 e 17 do corrente tendo escripto a V. Exc.ª dando-lhe parte do apuro das nossas circunstancias a respeito de subsistencias, e participava a V. Exc.ª algũas medidas que julgava uteis, para prevenir o ultimo estado do mal, pedindo tão bem a V. Exc.ª o seu parecer acerca da nossa pessima situação, porem duas vezes tem sahido a Sumaca Conceição para conduzir os Officios, e duas vezes tem tornado a entrar; por ter encontrado os inimigos tendo chegado hontem a estar em muito risco de ser tomada. A este mal tem acrescido o de tomar o inimigo hontem hum Navio que há bem fundada hepothese de ser Americano e vir conduzindo farinha para esta Cidade. Hé até onde pode chegar a desgraça, que nos estejamos de facto bloqueados tendo hua Esquadra maior do que a inimiga? E o pior he que se o inimigo achar hũa occazião favorável, estou persuadido de que entrará neste Porto, e se conseguir queimar alguns dos nossos Navios, muito mal nos rezultará d'isto para diante. Devo prevenir a V. Exc.ª de que me consta que estivera no Morro de S. Paulo a Esquadra inimiga que o seu Commandante desembarcou e viera vizitar a Ilha de Itaparica, que arranjara tres Navios da sua Esquadra comprehendida a Náo o melhor possivel tanto de Commandante como de guarnição, e athe de Artilharia para o que tirara do Morro algũas peças. Todas estas noticias combinão com a prezistencia de tres Navios que desde o dia 16 se avistão naquella paragem pode ser que o inimigo tenha destacado alguns dos seus Navios para illudir a Esquadra do Commando de V. Exc.ª em quanto o outro nos bloquea e talvez intente fazer grande mal neste Porto. Consta-me que Labatt estivera em Itaparica e hé muito provavel que Lord Cokane ali combinasse algum ataque geral sobre esta Cidade o qual ainda não dê ao inimigo a entrada na Cidade, deve cauzar-nos prejuizos incalculaveis; o que não aconteceria se a Esquadra do Commando de V. Exc.ª não perdesse a vista da Barra. Tome V. Exc.ª portanto as suas medidas; para que os nossos males não cheguem talvez ao ponto de serem irremediaveis.

Deos guarde a V. Exc.ª Quartel General da Bahia 19 de Maio de 1823 — Illm.º e Exm.º Senhor João Felix Pereira de Campos — Chefe de Devizão Commandante da Esquadra — Ignacio Luis Madeira de Mello.

No dia 10 de Junho de 1823 na Latt.ᵉ de 7° — o 6 S. e Long.ᵉ 33° — 19′ a O de Londry, recebeo o Senhor Chefe digo chamou o Senr. Chefe a bordo desta Náo os Commandante dos Navios de Guerra que havia dezignado para seguirem com a expedição de Tropas destinadas a Provincia do Maranhão; a saber Corveta Princeza Real, Corveta Regeneração, Charrua Princeza Real, Sumaca Conceição, em virtude de hum Officio recebido a Bordo desta Náo do Brigadeiro Ignacio Luis Madeira de Mello, o qual hé do seguinte teôr:

Illm.º e Exm.º Senhor — Posto que não seja possivel em consequencia da dispozição do comboi enviar ao Maranhão os quatro Batalhões que a V. Exc.ª declarei, e que eu era obrigado a mandar para ali, segundo as Ordens de Sua Magestade, hé contudo do meu dever dar aquelle distino a maior porção de força que se acha reunida que for possivel assim empregar, para tanto quanto hé

compatível com as circunstancias executem as determinações de ElRey: o que comonico a V. Exc.ª para seu conhecimento e governo.

Deos Guarde a V. Exc.ª. Bordo da Fragata Constituição avella sobre a costa de Pernambuco 9 de Julho de 1823 — Illm.º e Exm.º Senhor João Felix Pereira de Campos Chefe de Devizão Commandante da Esquadra — Ignacio Luis Madeira de Mello.

E logo ahi prezentes os ditos Commandantes e Capitães dos Transportes foi mandado pelo Senhor Chefe que respondessem por escripto o estado de seus Navios para a Comissão de hirem transportar a Tropa dos seus respectivos Navios á Provinca de Maranhão, devendo tudo hir protigido e debaixo do Commando da Fragata Perola, a que procederão a expender da maneira seguinte, dando cada hum separado por escripto a parte que se vê.

No dia 10 de Julho de 1823 fui chamado a bordo da Náo D. João 6.º pelo Exm.º Ser. Chefe Commandante da Esquadra João Felix Pereira de Campos, á Vella na Latt. 7º — e tantos minutos S., e Long.e 32º — e tantos minutos, e pelo referido Ser. Chefe me foi aprezentado o quizito seg.e — Se a Corveta do meu Commando estava em estado de hir ao Maranhão, e se eu podia responder pela sua segurança no entrada do dito Porto — ao que respondo que quanto ao Estado do Navio, e mantimentos que existem a bordo não há dificuldade algua em seguir aquelle destino; porem toda pela falta de Praticos para emprehender semelhante navegação, como hé publico, e notório a semelhante Commissão, a menos que a isso não seja obrigado pela Authoridade, a que como Militar sou obrigado a obedecer, sendo isto tudo quanto se me Offerece a dizer sobre este objecto. Bordo da Náo D. João 6.ºº avella em 10 de Julho de 1823 — João Ignacio Silveira da Motta Capitão de Fragata e Commandante da Regeneração. — Quizito — Se a Corveta do meu Commando está em estado de hir ao Maranhão, e se posso responder pela sua segurança na entrada do dito Porto — Resposta — A Corveta do meu Commando está nas circunstancias de hir ao Maranhão, porque está em bom estado, tem mantimentos e nada perciza; mas não posso responder, nem respondo pela sua entrada no dito Porto, não só porque, não tenho pratica alguma nelle, mas porque a entrada nelle perciza de Praticos, e muito bons Praticos como hé estillo. E quando o Senhor Chefe a isto me obrigasse eu promptamente obdeceria como Militar, que estou debaixo das suas Ordens; mas seria obrigado a protestar contra hũa tal ordem, pelo risco que podia correr e que na verdade iria a Corveta do meu Commando. Bordo da Náo Dom João Sexto á vella aos 10 de Julho de 1823 — Izidoro Francisco Guimarães Capitão Tenente e Commandante — Em o dia 10 de Julho de 1823, tendo sido chamado por Sua Excellencia a bordo da Náo Dom João 6.º, me foi preguntado se a Charrua que tenho a honra de Commandar podia hir ao Maranhão, e tendo só duas amarras de linho em máu estado, digo hir ao Maranhão; Supondo que, não sendo Pratico do Maranhão, e tendo só duas amarras de Linho em mau estado, e hua de ferro; eu não respondo pela Charrua logo que me seja ordenada esta viagem. — Bordo da Náo Dom João Sexto á Vella em 10 de Julho de 1823 — Marcos Joaquim Rodrigues Capitão Tenente e Commandante.

A Sumaca do meu Commando acha-se em estado de fazer qualquer viagem, e tem mantimentos para setenta dias; porem a do Maranhão exige Praticos, e conhecimentos da Costa que eu não tenho, e por tanto não posso responder

pelo Navio, nesta dita viagem. Bordo da Náo Dom João Sexto á vella 10 de Julho de 1823 — João Macario da Silva Figueiroa Segundo Tenente e Commandante.

Sendo-me determinado pelo Senhor Chefe Commandante da Esquadra a hir transportar Tropas ao Maranhão, tenho a responder sigundo o estado deste Navio qu eu não tenho duvida algũa, se não em quanto ás minhas amarras tenho hua de linho em muito bom uzo; unicamente aquella de que se pode fiar o Navio, outra de cairo, alem de ser já uzada, foi picada em duas partes pela gente da Náo Pedro Primeiro, outro sim que eu não sou Pratico do Maranhão, e em cazo tal eu não tenho sobre mim responsabilidade alguma, no intanto sugeito-me ás determinações de Sua Exc.ª — Bordo da Náo Dom João Sexto á vella 10 de Julho de 1823 — Bernardino da Costa Martins Sobrinho Capitão do Navio Gram Pará.

Sendo-me determinado pelo Illm.º Senhor Chefe Commandante da Esquadra para eu transportar a Tropa ao Maranhão embarcada a bordo do meu Navio, tenho a responoder o seguinte: — Que o Navio do meu Commando tem tres ferros e duas amarras, hua dellas não hé capáz de segurar o Navio naquelles lugares na estação prezente, e que alem disso eu não sou Pratico daquella Costa, e em cazo de hida, eu não tenho sobre mim responsabilidade alguma, no entanto sugeito-me ás Determinações de Sua Excellencia — Bordo da Náo Dom João Sexto á vella 10 de Julho de 1823 — Rufino da Costa Martins Capitão do Navio Canôa. — O que sendo tudo prezente ao Senhor Chefe mandou que estas mesmas partes dos sobre ditos Commandantes fossem remettidas ao Commandante da Fragata Perola: o qual mandou a sua parte do theôr seguinte; — Quizito — Se a Fragata do meu Commando está em estado de hir ao Maranhão; e se posso responder pela sua segurança na entrada do dito Porto — A Fragata do meu Commando está em estado de hir ao Maranhão, e ninhũa duvida tenho de ali hir se assim se me ordenar, eu não tenho pratica algũa daquella Navegação, porem existem a meu bordo hum Official que a tem em quanto á entrada do Porto julgo que hade haver Praticos no Paiz que venhão buscar as embarcações fora, hé tudo quanto posso responder sobre este objecto, 10 de Julho de 1823 — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello Capitão de Mar e Guerra Graduado Commandante da Fragata Perola.

E afinal mandou o Senhor Chefe ao Brigadeiro Madeira o Officio do teôr seguinte: — Illm.º e Exm.º Senhor — Tendo eu ordenado aos Commandantes dos Navios de Guerra distinados a Camboiar a Expedição da Tropa ao Maranhão, e Capitão dos Transportes que se achão actualmente em conserva desta Esquadra hirem transportar á quelles Porto as Tropas que conduzem aos seus respectivos Navios; assim como tão bem projectados a todos elles o estado dos seus Navios para aquella mesma Commissão e se por elles respondião: fizerão-me saber por Officio os dos Navios de Guerra, a excepção da Fragata que hé quem tem pratico, que não respondem por não terem pratico daquele lugar, e só sim hirão sendo a isso obrigados por ordem: os mercantes da mesma maneira não respondem não só por não terem praticos, como tão bem por falta de amarras, cuja primeira dificuldade eu procurei remover na Bahia mandando procurar praticos; e o Intendente afinal me disse os não achara. Estas ponderações juntas ao ver os Navios inimigos que tentão intreceptar esta Expedição, achando-se para esse fim em observação dos nossos movimentos; e que melhor poderão chegar a seus fins vendo desligar as forças desta Esquadra são objectos assás imperiosos para que os leve ao conhecimento de V. Exc.ª Julgando por-

tanto de hum grande risco, o tentar-se essa Expedição pela qual serão indubitavelmente expostas as nossas forças assim desbaratadas, cauzando por isso hũa fatal ruina e incalculaveis perdas para a Nação. Esperando eu de V. Exc.ª o seu parecer — Deos Guarde a V. Exc.ª Bordo da Náo Dom João Sexto á Vella ao Norte de Pernambuco 10 de Julho de 1823 na Latt.ᵉ 7° — o 6′ Long.ᵉ 33° — o 1′ — 42″ Illm.° e Exm.° Senhor Ignacio Luis Madeira de Mello Brigadeiro Commandante das Tropas de Transporte.

— João Felix Pereira de Campos — De cujo Brigadeiro recebeu em resposta o do teôr seguinte — Illm.° e Exm.° Senhor — Accuzo a recepção do Officio de V. Ex.ª em data de hontem acerca das deficuldades que se opõe ao complemento do que Sua Magestade me ordenava sobre a expedição ao Maranhão, e tendo a dizer a V. Ex.ª que, não podendo eu tomar sobre mim a responsabilidade de hum negocio que não hé da minha porffição e em que a Nação corra graves riscos, e dando todo o pezo ás observações de V. Ex.ª faz, na convicção de que V. Ex.ª pelo seu dever as tem produzido depois de ter indagado todas as maneiras de prehencher as Ordens de El Rey; ligo-me á opinião de V. Ex.ª

Deos Guarde a V. Ex.ª Bordo da Fragata Constituição á vella em 5° — 37′ — 48″ de Latt.ᵉ Sul — e 32° — 46′ — 48″ de Long.ᵉ Greenwich. 11 de Julho de 1823 — Illm.° e Exm.° Senhor João Felix Pereira de Campos Chefe de Divisão Commandante da Esquadra — Ignacio Luis Madeira de Mello. E logo o Senhor Chefe deu por finda a correspondencia sobre o prezente objecto, e mandou progredir na sua viagem com distino directamente a Lisboa e Eu Joaquim Epifanio de Vasconcellos Secretario da Esquadra lavrei o prezente termo por ordem do Illm.° e Exm.° Senhor Chefe e Commandante da Esquadra.

SUMMARY

PROCEEDINGS OF THE BAHIA'S FLEET CHIEF-COMMANDERS IN COUNCIL (1822-1823)

The series of the records and proceedings of the official council held on board the ship «D. João VI» during the fight for the independence of Brasil and commented by the naval writer Captain Marques Esparteiro relates as follows.

Portugal's colonial work was concluded in the beginning of the ninteenth century.

Brasil had conquered its economical independence and the category of the reign. It only remained to gain its political independence which represented the end of the colonial system.

The big mass of naval military chiefs and officers were in favour of the brasilian cause.

Several expeditions were sent by the portuguese parliament to Rio de Janeiro in order to fight against the brasilian fleet. No agreement was reached to, and the portuguese officers found themselves in a difficult situation for they consider the prince D. Pedro as the King's representative.

On the first of august a portuguese fleet commanded by Madeira de Melo left for sea, the brasilian fleet being seen three days later.

The situation continued to be uncomfortable for both parties.

Later on an attack provoked by a new expedition destined to keep the province of Baía, failed completely, due to the incompetence of its chief.

What follows was extracted from the codex:

«References of the councils held on board the ship «D. João VI» convoked by the commander-in-chief of the fleet at the port of Bahia de Todos os Santos.

Brasil was heading rapidly for its political independence.

Captain Pereira de Melo commanded the expedition of the five battalions which succeeded in putting the brasilian fleet of the scotch Cochrane to flight on 31st March 1823.

The want of conditions in Bahia provoked an evacuation of a fleet which left Brasil on the second July. Due to want of provisions, it was held up by the brasilian forces which seize the transports.

The codex ends, mentionning the expedition to Maranhão which was not sucessful.